

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO
NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES
TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CPI - MEDICAMENTOS		
EVENTO : Reunião ordinária	Nº: 0441/00	DATA: 09/05/00
INÍCIO: 14h40min	TÉRMINO: 16h46min	DURAÇÃO: 2h6min
PÁGINAS : 51	QUARTOS: 13	
SUPERVISORES: LETÍCIA, MYRINHA		
CONCATENAÇÃO: AMANDA		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Apresentação de pré-relatório, pelo Deputado Ney Lopes, Relator da Comissão.
OBSERVAÇÕES
Transcrição <i>ipsis verbis</i> . Há intervenções inaudíveis. Há palavras ininteligíveis. Há intervenções simultâneas ininteligíveis. MVS - pág. 45 Não foi possível conferir a grafia correta da sigla acima citada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tendo presente a notícia que o Sr. Relator já está a caminho desta CPI, nós vamos abrir os trabalhos desta reunião, procedendo às formalidades regimentais, e declaro em discussão as atas nº 56 e 57.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, em virtude da distribuição antecipada, solicito dispensa da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tendo em vista a dispensa da leitura solicitada pelo nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, eu coloco em discussão. Não havendo quem queira discuti-las, eu coloco em votação. Os que desejam aprovar-las, permaneçam como se encontram. Aprovadas. Esta Presidência recebeu e comunica os documentos seguintes: Ofício nº 783, da Receita Federal, encaminhando a Nota Técnica nº 10/COAB-Gabinete, em relação de critérios por NCM, elaborados pela Coordenadoria do Sistema Aduaneiro; Ofício nº 780, da Receita Federal, encaminhando Nota COFINS/COAB nº 1, bem como opinião sobre o aperfeiçoamento da legislação tributária. Além desses documentos, a Comissão recebeu outros 49 documentos, cuja lista descritiva estou fazendo distribuir cópia a todos os senhores membros Deputados, que poderão consultá-la e solicitar cópia junto à Secretaria daqueles documentos que não sejam sigilosos. Antes de entrarmos na Ordem do Dia, eu queria dizer que estou recebendo aqui um requerimento, assinado pelo Deputado José Linhares, pelo Deputado Iris Simões e pelo Deputado Márcio, que complementa uma decisão tomada na última reunião, quando esta Comissão quebrou o sigilo bancário de 13 laboratórios, objetos da denúncia da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. E aquele documento falava e nominava os laranjas que receberiam a "conta 2" desses laboratórios. Apesar de termos falado naquela quebra, estas firmas ou pessoas não foram nominadas e portanto estou submetendo a relação destas pessoas, e o requerimento cita a lista de pessoa jurídicas, que são: Enoch Gitirana Nogueira, Marcelo Henrique Limírio Gonçalves, Mário Augusto Isaías dos Santos, Nilson Célio Cardoso, Antonio Carlos de Souza Silva, Ildeu de Oliveira Magalhães, José Ribeiro de Souza, Roberto Iacutti, Vanda Aparecida da Cunha. E pessoas jurídicas: Industrial Santer e Wendhaus Indústria do Vestuário Ltda. As empresas estão com seu CIC e com suas agências também, e também com todas as indicações, de forma que eu submeto esse requerimento à deliberação dos Srs. Deputados. Em

votação. Os que concordarem, permaneçam... Aprovado. Quebrado o sigilo bancário das pessoas e firmas que acabo de nominar, entendeu? Bancário e fiscal, não é? Bancário e fiscal.

(Intervenção inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eis que chega na hora o Relator.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Na hora, não. É um trabalho ruim da peste. É uma luta.

(Intervenção inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não exija tanto, já caiu algum preço. (Risos.) Está bom.

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, o texto vai ser distribuído para os membros?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu penso que sim, não é? Penso que sim, é lógico, entendeu? Não é?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não, só queríamos saber.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - O... é que...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É a expectativa dos pobres mortais da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - O Sr. Relator chegou, mas o texto não chegou. O texto está chegando, entendeu? E logo, logo, providenciaremos para tirar cópias e distribuir aos Srs. Deputados, entendeu? Não é? E nós podemos já fazer o calendário, não é? Nós faríamos esta reunião hoje...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Valdivino, não tem cópia desse texto para nós, não?

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, vai. Manda.

(Intervenção inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Então pode fornecer aos Srs. Deputados. Então eu concedo a palavra ao Sr. Relator. Gostaria de desde logo dizer que talvez possamos fazer uma reunião na próxima semana para, digamos, discutir aí uma versão semifinal do Relatório, não é? De hoje até a próxima semana, proponho ao Relator, a gente... o Relator ficaria recebendo

sugestões dos Srs. Deputados, que podem ser preferentemente sugestões por escrito, entendeu? E até a próxima reunião; então...

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Até quando os documentos... as sugestões por escrito, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu queria um calendário, mas eu acho que gostaria de consultar os Srs. Deputados, até quando o Sr. Deputado Relator... Hoje nós estamos no dia 9; as sugestões podiam ser feitas até o dia 15, por escrito, e a gente se reuniria... O que acha? No dia 17 a gente se reuniria, Relator? Ou 16?

O SR. DEPUTADO NEUTON LIMA - Joga para a outra semana.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Dez dias de prazo. Dez dias. Dez dias, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Mas o que eu estou desejando é fazer uma reunião intermediária, porque eu acho que em uma semana... Se a gente jogar para a outra semana, o Relator... Receberíamos até o dia 17 e faríamos uma discussão. Ele receberia todas as sugestões até o dia 17, não é? E aí, digamos, dia 23 o Relator apresentaria o Relatório definitivo, que receberia emendas, e a gente discutiria e teria que aprovar até o dia 30 ou 31. Se quiserem outro calendário, não tem problema.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Dia 17 que dia da semana é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Dezessete é quarta-feira da próxima semana.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, até na terça a gente poderia... há prazo para apresentar sugestões e emendas ao Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Por escrito.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Dia 17, uma reunião com o Relator e a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Cada um defenderia suas emendas e discutiria com o Relator, não é? Dia 17.

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Para mim não tem problema nenhum; quanto mais discussão melhor. Até porque regimentalmente não há esse prazo, o

Relatório é apresentado e votado. Estamos dando três semanas aqui ou mais. Não existe no Regimento; é uma liberalidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não, eu evidentemente que...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, se eu estou entendendo... se eu estou entendendo o que V.Exa. está encaminhando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu estou... Eu estou consultando o Relator, e o Relator diz bem: regimentalmente, o Relator apresenta o Relatório e ele entra em discussão, prazo de emenda e tudo mais. Mas normalmente se tem feito esta idéia mais aberta para que o Relator...

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Então, até...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Então, até o dia 16 ele receberia emendas por escrito; 17... sugestões, emendas — sugestões. Sugestões. Dia 17, nós faríamos uma reunião de discussão dessas sugestões, 17, na próxima quarta-feira. E aí o Relator teria uma semana para apresentar o Relatório definitivo, não é? Ele, nesse tempo, o Relator, ele mesmo tem direito de modificar o seu Relatório, de acrescentar, de reduzir, de fazer...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É claro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Quer dizer... entendeu?

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - As emendas que porventura não venham sendo acatadas podem não ser apresentadas novamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Bom, aí o Relatório é apresentado no dia 23; então iria para um processo de votação que nós faríamos, regimentalmente, com idéia de, aí sim, se puder votar 24, 25, ou... enfim, até dia 30 tem que ser votado. De acordo? Todos de acordo? Então, feito.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, só um esclarecimento. Para que o Relatório seja votado no todo ou em partes é preciso que isso seja solicitado antes do processo de discussão, segundo me consta, na análise regimental. Nós estaríamos considerando então que o prazo de apresentação oficial do Relatório é dia 23.

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Não. Não, não, é 23. É isso? Então, daqui até lá é pré-relatório, é discussão, mas apresentação do relatório é dia 23.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Bom, é...

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - O Relatório que será votado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Foi consultado o Relator. Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - A idéia aqui — para nós chegarmos a uma conclusão pactuada, não é? Bem, a idéia era seguinte: hoje, é um pré-relatório. Terça-feira... durante a semana, receberei sugestões pessoais, por escrito; terça-feira eu reúno isso tudo e apresento o relatório na redação final.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Que dia?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Então, o prazo oficial: terça-feira.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Dezessete. (*Inaudível.*)

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Ele deveria ser votado, pelo Regimento, terça-feira, discutido e votado terça-feira. Regimento não tem prazo, mas nós estamos aqui, nos propusemos, desde o início, a uma discussão ampla, a um conhecimento; então, não estamos aqui invocando a ortodoxia do Regimento. Então, qual era a idéia? A idéia era que formalmente terça-feira apresentasse o relatório definitivo e o Presidente abriria mais uma semana para a discussão, e, em seguida, marcaria a data da votação. O que me informou a Mesa — e eu peço ao Sr. Presidente que..

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Mandei chamar um assessor aqui...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O assessor de Lima; aí eu não quero entrar. É o seguinte: de que... o relatório, ele é votado por inteiro; ele é aprovado ou rejeitado. Não tem emenda. A emenda eu posso acolher, mas ele o é. Agora, tem um voto em separado (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Não. Ele pode ser votado em parte.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Bem, é isso que eu que a assessoria esclareça.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Ele pode ser votado em parte.

(*Intervenção inaudível.*)

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Ele pode ser votado em parte...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Regimentalmente.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Vamos ver aqui, regimentalmente.

(Pausa.)

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Cadê, no relatório?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - O... A assessoria informa aqui que é o seguinte: apresentado o relatório definitivo, vota-se por inteiro, podendo serem feitos destaques para a retirada — regimentalmente, destaques para a retirada. Os acréscimos só podem ser feitos se o Relator concordar.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Exatamente o que fui informado pela Mesa da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Então...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Então, a data oficial do relatório é terça-feira.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Não, mas... Deputado Ney...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Hoje, é uma liberalidade para debate.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Pois é, Deputado Ney, mas me parece um pouco contraditório. Se nós tivermos de hoje até o dia 16 para, a partir dos... do pré-relatório apresentado e entregue hoje...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não, não, não. Não, é depois.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Apresentado...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É depois do oficial. Hoje é uma coisa informal a (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Não, não, não. Mas veja, deixa concluir.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não tem nada de oficial.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Não, V.Exa. está apresentando um texto hoje que é...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não é definitivo, faltam até partes, ainda.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Eu sei, eu sei. Deputado, V.Exa. está apresentando um texto que está sendo chamado de pré-relatório...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Claro, que não existe, regimentalmente.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - ...sobre o qual... sobre o qual V.Exa. está se dispondo a receber material escrito...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Claro, claro.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - ... para analisar.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Analisar se for o caso, se o Deputado quiser...

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Até o dia 16, e no dia 17 apresentar um relatório final.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Final. Aí, começa o prazo oficial dos destaques para exclusão (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Certo. Só que o que eu estou querendo ponderar é o seguinte: não... V.Exa. não terá tempo, se nós lhe apresentarmos até o dia 16, de concordar ou não com aquelas sugestões. O que é que eu estou querendo dizer? Me parece que até o dia 16 ficaria bom a... a apresentação das propostas, mas eliminar essa... essa data do dia 17, e V.Exa. ter uma semana para acatar ou não as sugestões. No dia 23 V.Exa. apresentaria o relatório final, com a votação para o dia 30. Votação. Nós teríamos do dia 23 até o dia 30 para discutir.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Acordado. Não há problema nenhum.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - A idéia do Geraldo é boa, ela dá mais tempo ao Relator.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É melhor porque amplia a discussão, que é o que eu quero. Problema nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Foi... foi...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - De minha parte, está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - O Sr. Relator admite e é o que havia pensado, também.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Isso. Problema nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Dia 23 ele apresenta...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - E nós passamos a estabelecer...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O mais lógico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - ...o calendário de votação disto — entendeu?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mais lógico. Agora, eu faço um apelo, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tá.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - ...para que os colegas apresentem essas sugestões não necessariamente até o dia 16; até a semana próxima, terça ou quarta-feira, para que eu possa, o mais possível, ajustar antes da leitura da redação final.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Relator... Sr. Relator...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - E depois tem o prazo...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Relator, um aparte. Como o senhor está admitindo aceitar a proposta do Deputado Geraldo Magela de não ter a reunião do dia 17, eu queria sugerir que as sugestões pudessem então ser apresentadas até o dia 17, que é a quarta-feira.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Pode ser. Pode ser.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Dezessete, quando teremos uma reunião para uma troca de idéias e a defesa dos pontos de vista — entendeu?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O encontro seria 23 (*ininteligível*).

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Dia 23, é.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Às duas horas da tarde.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Dia 17 teremos uma reunião para encerrar o recebimento de emenda e uma discussão com o Relator, e dia 23 o relatório definitivo.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - Anote-se: seguindo-se a discussão...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Seguindo-se a discussão.

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - ...e a votação ainda na outra semana.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Entendeu?

O SR. DEPUTADO GERALDO MAGELA - São três semanas de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Está bem.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Apenas para pedir a V.Exa. que, consultando a assessoria, me dê os artigos do Regimento Interno que falam em pré-relatório, em preliminar de relatório...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não existe.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - ... porque...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não existe. Se V.Exa. não quiser eu recolho. Eu fiz por liberalidade. Não existe no Regimento.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Porque o... a...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não existe. Eu fiz por espírito democrático, mas não existe.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Esse... esse espírito democrático de V.Exa. nós recebemos bem.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É, isso é uma questão de V.Exa. (*ininteligível*).

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu respondo...

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Agora, não conheço pré-relatório, liminar de relatório, relatório prévio. Eu conheço relatório que é o estudo terminativo do Relator...

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Ele tem razão.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - ... e que só depois é que cabe o debate, a discussão. Porque aqui nós vamos fazer uma mistura muito grande de relatórios...

(*O Sr. Presidente faz soar as campainhas.*)

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - ... de sugestões, de debates, em cima... em cima do que não é ainda a posição definitiva...

(*O Sr. Presidente faz soar as campainhas.*)

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - ... do Relator.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Pode ser.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Ou é o relatório... Não há figura de pré, nem figura de preliminar.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Exatamente. Eu acho que V.Exa. tem razão. Então, eu proporia, dentro do entendimento de V.Exa., o seguinte: V.Exa.... Caso os Deputados desejem ler... Quem não quiser ler não lê, mas quem quiser leia esse pré-relatório; terça-feira eu faço, independente de sugestão, o meu relatório final; tem uma semana para as propostas de mudança, e no dia 23, então, inicia a discussão, e vota no final do mês. Concordo.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - É que se V.Exa. lesse o relatório final hoje, nós teríamos quinze ou vinte dias para estudar e para fazer outra emenda.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas eu não vou mudar... Mas, Deputado, eu não vou mudar muita coisa.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Está encurtando o tempo nosso para fazer o debate (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - V.Exa. não pode dizer isso porque o Regimento não dá tempo nenhum.

(*O Sr. Presidente faz soar as campainhas.*)

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Então...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Apresenta no dia e vota no dia.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Muito bom.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu estou estabelecendo três semanas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu... eu acho que... eu acho que nós estamos tratando aqui de uma liberalidade que ajuda no relatório, no meu entender, porque o relatório tem que tentar representar o anseio da Comissão.

(*Intervenção inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Então, eu... o Relator... Eu presidi já umas duas Comissões, não de inquérito, mas Comissões em que a gente, tendo um pré-relatório, conseguiu enriquecê-lo com o debate dos Parlamentares.

(*Intervenção inaudível.*)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Então, a idéia, Deputado Alceu... Isso não é regimental, V.Exa. tem toda a razão.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Toda a razão. Não é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não é regimental. Mas, ao invés de chegar aqui, dia 23, com o relatório definitivo, que só possa ser corrigido por eliminação, assim nós teríamos prazo de emendar todo no maior diálogo com a Comissão, e aí, sim, o relatório do dia 23 virá. Quer dizer, na verdade, nós estamos fazendo um pré-relatório, que não é regimental, mas que não há nenhum momento que diga que isso não possa ser feito. Eu vi aí, na reforma tributária se fez dez relatórios e pré-relatórios, e ainda não saiu o final. Ou — perdão — saiu, sim. Em outras Comissões também se fez isto, um pré-relatório. Isso enseja um debate e muitas vezes o aperfeiçoamento do relatório. Eu acho que a situação do Relator é de cooperação com a Comissão, embora não regimental.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu só queria lembrar ao Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu vou...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - ...lembrar ao senhor...

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Presidente, eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Sim.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Eu não quero debater mais porque nós estamos debatendo uma coisa...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - ...sem significação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Companheiro, ele está com a palavra. Já dou...

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - Nós estamos debatendo algo que não tem muita significação, muito peso, muita consistência. Agora, regimentalmente, ele tem que dar o relatório dele, na CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Ele o fará dia 23.

O SR. DEPUTADO ALCEU COLLARES - A CPI é completamente diferente de uma Comissão de... de Tributação, porque ali há sugestões, há participação. Nós queremos saber qual é a posição do Relator. Durante todo esse tempo ele tem uma posição dele. Agora, se V.Exa. achar que tem pré ou pós, nós vamos aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Alceu.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu só queria lembrar um detalhe que talvez tenha passado despercebido à Mesa: foi um requerimento da Comissão que decidiu... foi um requerimento da Comissão que decidiu pela apresentação do pré-relatório. Não foi manifestação de vontade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - É verdade.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - ... de ninguém da Mesa, não. Foi a Comissão que decidiu que deveríamos ter um pré-relatório, requerimento, se não me falha a memória, encabeçado inicialmente pelo Padre José Linhares e por vários outros Parlamentares, que pediram o pré-relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - É verdade.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, na verdade, a Comissão assim o decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - É verdade. Isso também é verdade. A informação de V.Exa. é verdadeira. O Deputado Linhares e mais alguns Srs. Deputados pediram por escrito à Mesa que o Relator apresentasse um pré-relatório. Com a palavra o Relator.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Sr. Presidente, antes de V.Exa. dar a palavra para o Relator, se V.Exa. me permite... É que eu estou sentindo falta de alguns... alguns títulos que compõem o relatório, se a falta é só no meu ou se é porque não está...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Nós vamos deixar o Relator com a palavra e ele vai explicar o trabalho dele.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu não entendi, Deputada Vanessa.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Não, é que falta, por exemplo, o Título I, pelo que eu já vi, o Título IX.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - (*Ininteligível.*) falta dos dois.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - E o Título IX e a conclusão, seria isso?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não, a conclusão, cada final de capítulo tem conclusão.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Sim, mas o Título IX do Superfaturamento também não...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Está sendo...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Está sendo rodado.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Ah, muito obrigada.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero confessar realmente faltarem algumas peças do relatório, como alega a Deputada Vanessa, porque o esforço foi muito grande. Eu praticamente estou tomando conhecimento dessa redação aqui, à qual eu tive participação, agora. Não é fácil montar um trabalho desse. Em segundo lugar, embora fora do Regimento — o Deputado Alceu Collares tem toda razão —, o meu desejo aqui é aprofundar o debate. E eu me proponho, inclusive, se o Presidente não considerar anti-regimental, mesmo não podendo ter emendas para alterações, eu poderei fazê-lo até a hora da votação, até a hora da votação. Estou aberto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não, o Relator é livre para aceitar.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É, para aceitar até a hora da votação. Portanto, V.Exas. vejam o seguinte: a nossa intenção, do Presidente e da Relatoria, é permitir a participação dos Deputados, porque, se for pelo Regimento, Deputado só pode influir para tirar parte do texto. Está no Regimento. A assessoria conferiu e eu perguntei à Mesa. E quem tem experiência na Casa sabe que sim. Mas nesse caso nós não queremos isso; queremos a participação, o debate — concordou, não concordou; cada qual tem suas posições, tem voto em separado, mas buscar o consenso o mais possível e exaurir o debate, dentro dos elementos disponíveis. Isso não quer dizer unanimidade, que nós não vamos conseguir, mas pelo menos vamos dar uma prova de uma abertura do debate. Essa é a intenção. Então, indago ao Sr. Presidente, que eu não entendi bem, qual foi, afinal, o cronograma que ficou estabelecido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - O cronograma que ficou estabelecido: faremos uma reunião até o dia 17 para recebermos sugestões escritas e fazermos uma troca de idéias sobre o relatório, que, evidentemente, os Deputados que estão recebendo hoje não o leram, para suscitar dúvida, discutir e acrescentar. E aí V.Exa. ficaria com o prazo que pediu do dia 23 para apresentar o relatório definitivo. Aí seria o relatório para discussão e votação, sobre qual relatório caberão emendas para tirar partes, de retirada, mas caberão emendas acrescentativas só na benevolência, na tolerância do Relator.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Diga aqui o que é que está faltando, só para eu saber. Eu queria apenas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Dia 17, então...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Eu indago... eu digo a V.Exa. o seguinte: que a parte que porventura do relatório não seja apresentada hoje, eu me disponho a, logo que conclua, e certamente em 48 horas eu concluirrei, pedir a V.Exa. que remeta aos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Claro, faremos isso.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Remeta aos Deputados. Eu acho que em 48 horas no máximo...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Os dois títulos que estão faltando?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - E eu gostaria... eu pedi à assessoria para dizer aqui exatamente o que é que está faltando, o que é que está faltando.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O 10, não; o 10 é conclusão.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O que falta... o que falta concluir é a introdução, que não é tema polêmico, para saber meu ponto de vista...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Ah, é. Tem razão.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É meramente burocrático. Superfaturamento, Preços de Transferência e Tributo está sendo rodado. Senhoras e senhores...

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Como? Tenha calma, é o último. Superfaturamento, Preços de Transferência e Tributo, esse está sendo rodado. Agora, as conclusões eu vou condensá-las num título; porém, ao final de cada título desse tem as conclusões. Eu apenas vou condensá-las, mas nesses que os senhores têm aí e as senhoras têm, já tem o meu pensamento sobre esses temas. Todos eles. Agora eu vou condensar, ou seja, tirar desses títulos e fazer... uma questão didática. Quem não quiser ler os títulos, vai saber sobre os temas nas conclusões. Então, objetivamente, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, só falta o quê? A introdução. Só falta a introdução, que é meramente burocrática. Então, não há perigo de armadilha nenhuma, de omissão; é uma questão clara como a luz do dia. Os senhores hoje, com o recebimento de Superfaturamento, Preços de Transferência e Tributo, já terão o meu pensamento sobre esses temas. E a introdução está na digitação, já está sendo digitada. O mais... bem, fica aí esse esclarecimento. Então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como é sabido — eu

não vou ler tudo; vou fazer um resumo, evidentemente —, como é sabido, os poderes conferidos pela Constituição, no seu art. 58, § 3º, às Comissões Parlamentares de Inquérito restringem-se exclusivamente à investigação dos fatos, não tendo a CPI qualquer função judicante, diante do que não pode aplicar qualquer tipo de punição aos investigados. O objetivo primordial de sua atividade é a produção e atualização legislativa, além da investigação, como forma de defesa dos interesses da sociedade. Nesse sentido, cumprindo sua função investigatória e constitucional, esta Comissão realizou, ao longo dos trabalhos, as seguintes investigações: 1) requisição de planilhas de custo de laboratórios e distribuidoras, com o objetivo de verificar aumentos abusivos de preços, inclusive diante do que institui a Portaria nº 37; 2) realização de audiências públicas com diversas autoridades responsáveis pela fiscalização e controle da indústria de medicamentos; 3) realização de audiências públicas com representantes de laboratórios e distribuidoras, a fim de identificar os problemas principais relacionadas à política de preço de medicamentos; 4) cruzamento de dados fiscais e bancários para verificar a existência de irregularidades como sonegação, transferência irregular de divisas para matriz no exterior, superfaturamento ou subfaturamento; 5) investigação da incidência de roubo de carga contendo medicamento em diversos Estados da Federação brasileira; 6) investigação da existência de cartel envolvendo laboratórios e distribuidoras com a finalidade de dominar o mercado de medicamentos e forçar o aumento ou a manutenção de preços; 7) investigação da falsificação de medicamentos, como foi o caso de Uberlândia, em Minas Gerais; 8) existência de crimes contra a economia popular e as relações de consumo; 9) requisição de informações a laboratórios relativas ao aumento de preços praticados recentemente; 10) requisição de informações a autoridades no sentido de identificar as medidas que estão sendo tomadas para evitar o aumento abusivo de preços de medicamentos, e, no caso da sua ocorrência, as providências legais adotadas para punir os responsáveis. Essas são as principais atividades investigatórias realizadas por esta Comissão ao longo dos seus trabalhos. Como decorrência dessas investigações feitas, a Comissão chegou à conclusão de que deve adotar algumas conclusões, quais sejam: 1 - enviar o resultado de tais investigações ao Ministério Público, pois somente esse órgão possui titularidade constitucional para propor ação penal em juízo, competência essa que extrapola os âmbitos de atuação da CPI; 2 - enviar cópias do relatório da

CPI aos órgãos de controle e fiscalização do Poder Executivo para que tomem as providências de caráter administrativo previstas em lei e atos normativos; 3 - propor modificações na legislação vigente com o objetivo de coibir e punir mais rigorosamente as práticas abusivas no que diz respeito a produção, distribuição e venda de medicamentos. As exaustivas investigações desta CPI no exame das provas colhidas, principalmente aquelas decorrentes da quebra do sigilo fiscal e bancário de 21 grandes laboratórios brasileiros, concentraram-se prioritariamente na hipótese de superfaturamento na compra pelas indústrias de matéria-prima, insumos farmacêuticos como forma de transferência ilegal de lucros para o exterior. Inúmeras denúncias e suposições foram levantadas, tendo sido esse o motivo principal para a quebra dos sigilos bancário e fiscal. As investigações ampliaram-se muito além da quebra do sigilo; incluíram prova testemunhal, acareação, pedidos de informações em caráter sigiloso, instauração de inquéritos administrativos e policiais. Foi feito todo o possível no âmbito da competência da CPI. Cotejados os cruzamentos da auditoria montada pela Presidência da CPI com mais de 60 mil cruzamentos eletrônicos já efetivados e as informações da Receita Federal e do Banco Central do Brasil, chega-se à conclusão de que existem empresas suspeitas da prática de superfaturamento no setor farmacêutico, e por isso estão sob procedimento fiscal, até o momento não existindo prova de que tais indústrias tenham praticado superfaturamento de matéria-prima, ou seja, de que o importador tenha apresentado documento falso ou de que o fornecedor, em conluio com o importador, tenha emitido fatura que, apesar de autêntica, não representa a verdade da transação comercial. Esta conclusão lida está contida na resposta confidencial ao Ofício nº 437/00, enviado ao Presidente da Comissão pelo Secretário da Receita Federal. Os procedimentos de investigação fiscal em curso na Receita Federal em absoluto não excluem de responsabilidade as empresas em investigação, inclusive porque tais indícios foram levantados em maior volume a partir dos pedidos de instauração dos trabalhos desta CPI, que até por isto cumpriu a sua finalidade. Superfaturamento. Conceito. A partir... Então, passo a fazer uma conceituação didática, com base em informações de depoimentos e oficiais da Receita Federal sobre o que seja, do ponto de vista legal, o superfaturamento. Depois, preço de transferência; iguais considerações, e deixo de lê-las, porque será distribuído aos senhores, e é mais no plano teórico, inclusive aqueles métodos de aplicação para apurar operações de importação com preço de transferência, como

preços independentes comparados, preço de revenda — o que nós falamos aqui várias vezes, exaustivamente. O processamento e a análise dos registros bancários especificamente relativos à quebra do sigilo dos 21 laboratórios foi processado, exigindo a obtenção de **know-how** e montagem de uma estrutura física e logística pela Presidência da CPI, envolvendo programa de computador específico, separação, manuseio, preparação e digitação de milhares de documentos, em turno integral, para que, somente a partir da informação de um banco de dados, pudessem ser obtidos relatórios que possibilitam a análise e investigação das transações por parte dos técnicos do Banco Central, Banco do Brasil e assessores da CPI. Paralelamente, foram realizadas criteriosamente investigações e cruzamentos de informações da Receita e do Banco Central relativas à remessa de lucro para o exterior e demais operações de câmbio. Cabe ressaltar que, ao contrário da quebra de sigilo de pessoas físicas, a de grandes empresas apresenta um grau de dificuldade de processamento, análise e identificação de irregularidades muito maior. A obtenção de conclusões muitas vezes depende de confronto com dados contábeis em procedimentos de auditoria contábil e fiscal. A quantidade de registros relativos a pessoas físicas, em geral, é pequena em comparação à das grandes empresas. O processamento não demanda muito tempo, nem a análise de dados é complexa. Chega-se, por conseguinte, a conclusões sobre a evidência de irregularidades mais facilmente na quebra do sigilo de pessoas físicas. Não obstante as dificuldades, a CPI trabalha intensamente nesta linha de investigação, encaminhando à Secretaria da Receita Federal ao final e aos demais órgãos competentes, inclusive o Ministério Público, as irregularidades que detectar, as análises efetuadas, sugestões de legislação, bem como recomendações de fiscalização. A CPI insistiu na investigação dos documentos fiscais e bancários cujo sigilo foram quebrados, conforme já esclarecido. Porém, com zelo e senso de responsabilidade, ampliou a investigação, através de solicitação formal do excelentíssimo Sr. Deputado Nelson Marchezan à Secretaria da Receita Federal, solicitando informações concretas e objetivas sobre resultados obtidos até agora nesta área específica, ou seja, superfaturamento e preços de transferência — o que é que existia na Receita a respeito. A intenção era complementar os cruzamentos da auditoria da CPI com elementos oficiais da Receita Federal. As perguntas feitas pelo Sr. Presidente compreenderam se é legal o superfaturamento e se as indústrias praticam o superfaturamento no Brasil; quais as penalidades e quais os

laboratórios punidos até agora; quais as vantagens econômicas do superfaturamento; se há indício de o superfaturamento ser combinado "para elevar custos e remeter lucros ao exterior"; se o Decreto nº 91.030/85, que pune o superfaturamento, está sendo aplicado pela Receita nas transações do setor farmacêutico; se a Receita comunica ao Banco Central os casos de superfaturamento na indústria farmacêutica para caracterizar a fraude cambial aqui admitida pelo Presidente do Banco Central. O quadro real é que existem indícios de superfaturamento. Tanto isso é verdadeiro que estão em tramitação vários procedimentos fiscais ainda inconclusos. Eis as respostas da Receita Federal, oficialmente, que envolvem matéria de interesse público e, portanto, não protegida pelo sigilo bancário e fiscal, esclarecendo as situações argüidas pelo Sr. Presidente. Diz a Receita: Quanto ao questionamento sobre a prática de superfaturamento de matérias-primas por indústria de medicamentos, informamos que várias empresas do setor farmacêutico estão sob procedimento fiscal, e, até o presente momento, não existem provas de que tais indústrias tenham praticado superfaturamento de matéria-prima, ou seja, de que o importador tenha apresentado documento falso, ou de que o fornecedor, em conluio com o importador, tenha emitido fatura que, apesar de autêntica, não representa a verdade da transação comercial. Os indícios existentes apontam para a prática de preços de transferência pelas indústrias mencionadas. No que se refere à importação das mercadorias, as alíquotas do Imposto de Importação e do IPI estão relacionadas respectivamente na tarifa externa comum e na tabela de incidência do IPI/FIPE, ambas baseadas na nomenclatura comum do MERCOSUL. As multas aplicadas em decorrência de infrações ao controle aduaneiro são aquelas relacionadas nos art. 521 a 530 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 85. As multas previstas na Legislação Tributária calculada sobre a totalidade da diferença de tributo são as estabelecidas no art. 44 da Lei nº 9.430, de 96. No que se refere à tributação na importação, não existe vantagem econômica na prática de superfaturamento de mercadoria, se entendido quando o preço da fatura diverge do preço realmente negociado, uma vez que implica aumento da base de cálculo dos tributos incidentes sobre o comércio exterior. Diz ainda a Receita: as vantagens econômicas do subfaturamento na forma definida, quando o preço da fatura diverge do preço realmente negociado, são as repercuções no cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido decorrentes da majoração do

custo de aquisição da mercadoria registrado na contabilidade e a manutenção de recursos sem registro regular na contabilidade da empresa — caixa dois. Prossegue: em relação ao questionamento sobre a existência de indícios de que o superfaturamento seja feito de forma combinada entre os laboratórios, esclarecemos que várias empresas do setor farmacêutico estão sob procedimento fiscal e até o presente momento não existem provas de que tais indústrias tenham praticado superfaturamento de matérias-primas, ou seja, de que o importador tenha apresentado documento falso ou de que o fornecedor, em conluio com o importador, tenha emitido fatura que, apesar de autêntica, não representa a verdade da transação. Os indícios existentes apontam para a prática de preços de transferência, apenas mencionados em grupo. O art. 526, inciso II do Decreto nº 91.030, que dispõe sobre a multa de 100% da diferença quando houver subfaturamento ou superfaturamento de preços, é aplicado sempre que foi comprovada a prática de tais procedimentos. Diz ainda: várias empresas do setor farmacêutico estão sob procedimento fiscal e até o momento não existem provas de sub ou superfaturamento. Os indícios apontam para a prática de preços de transferência. A Secretaria da Receita Federal não tem procedimentos estabelecidos para comunicar ao Banco Central os casos de superfaturamento nas importações. Entretanto, o Sistema Integrado de Comércio Exterior — SISCOMEX apresenta ao Banco Central dados de todas as declarações de importações, inclusive quando ocorre retificação em decorrência da prática de superfaturamento. Com essa introdução...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Relator...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Pois não.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - No início desse relatório, o senhor fala em "técnicos do Banco Central, técnicos do Banco do Brasil e assessores da CPI". Eu queria sugerir que V.Exa. desse a mesma qualificação para os componentes da CPI: "técnicos da CPI", ao invés de "assessores da CPI".

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Assessores da CPI?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É, o senhor fala: "técnicos do Banco Central, técnicos do Banco do Brasil e assessores da CPI". Eu acho que dá uma gradação menor para as pessoas da CPI. Gostaria que ficassem no mesmo patamar de técnicos da CPI.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não, claro. "Técnicos da assessoria", "representantes dos partidos e das Lideranças". É uma boa solução. Sem nenhum problema. Peço ao assessor...

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Claro. Que anote essa observação. Bem, o Título 2 — O Setor Farmacêutico no Brasil. Esse Título 2 tem a colocação da dimensão econômica do setor, os laboratórios farmacêuticos, produção, faturamento, estágios de desenvolvimento, investimentos, níveis de tecnologia, investimentos em pesquisa — As Sras. e Srs. Deputados já dispõem disso inclusive em mãos —, remessa de lucros e **royalties**, estimativas sobre o saldo da balança comercial de medicamentos de fármacos, a rede de drogarias e farmácias, concluindo ao final o seguinte: "De todo o exposto, pode-se dizer que o negócio farmacêutico no Brasil já adquiriu considerável porte e complexidade, conforme se pode ver da tabela a seguir" — são os dados gerais do mercado nacional de medicamentos. "Todavia, o setor carece de mais investimentos em segmentos vitais, seja no desenvolvimento de novos produtos, seja na pesquisa e produção de fármacos, tendo em vista que o setor é fortemente baseado em ciência. Por outro lado, precisamos reverter os crescentes e elevados débitos registrados na balança comercial do setor". A questão de drogarias, de remessa de **royalties**, da rede de varejo, de distribuidor, essas questões estão contempladas em outros títulos, daí por que nessa introdução, para... no sentido de apontar sugestões concretas ou detectar situações anômalas, o que não impede que, no estudo de V.Exas., que possa aperfeiçoar também esse capítulo, esse título introdutório. "Título 3. Infrações à Ordem Econômica: Prática de Cartel e Propaganda Enganosa". Aqui, pelo debate, que é um dos pontos fundamentais da nossa discussão, eu vou me permitir dar mais detalhes, em que pese V.Exas. já terem em mãos mais ou menos o entendimento. Eu começo citando as regras legais do País a respeito de constituição de cartel, inclusive indicando os cartéis na doutrina e na jurisprudência. As características do cartel do ponto de vista da jurisprudência administrativa e legal. A prova da existência do cartel. O cartel, na Lei nº 8.884, de 1994, que é justamente a legislação brasileira que toca... embora a legislação não use esse nome; diz: ação concertada de mercado, mas é a mesma coisa, do ponto de vista prático. Bem, dentro dessa colocação, "Indícios de Prática de Cartelização" — vamos ao caso concreto, investigado. Para constatar a existência de indícios de

formação de cartel no mercado de medicamentos, foram analisados os vários depoimentos realizados na CPI e informações trazidas pelos órgãos envolvidos, confrontados, sempre que possível, com a ata da reunião realizada em 27/07 por gerentes nacionais de venda e outros funcionários graduados de 21 laboratórios farmacêuticos que funcionam no País. Nessa reunião foram discutidas estratégias de distribuição de medicamentos que, em princípio, podem configurar prática de cartel mediante adoção de prática ou conduta concerta e — concerta aí no sentido de ação concertada de que eu falei, de que a lei fala — e regulação do mercado via distribuição de mercado, via distribuição de medicamentos. A Ata. Merece ser transscrito da ata, para melhor visualização... — aí vem a citação de quem estava presente, na ata, para efeito de documentação do relatório. Em seguida, são transcritos alguns pontos da ata que podem... que caracterizam, após análise dessa CPI, indícios da prática de cartelização. A expressão indício está em razão da natureza não judicante da CPI. A CPI aponta; é como o Ministério Público: aponta o fato, enquadra na lei, mas ele não pode... a CPI não tem atribuição de julgar, de antecipar o julgamento. É... é a expressão, é a regra da técnica legislativa aplicada. Especialmente no que tange a regulação e práticas ou condutas concertadas na distribuição de medicamentos. Então vêm partes da ata, no que se refere a essa distribuição, e... em seguida, demonstrando inclusive exclusão de umas... de uma... a estratégia de excluir uma distribuidora, de incluir outras: umas que vendessem similar não entravam, que vendessem genérico; enfim, uma ação abundantemente caracterizadora, como prova a ser apurada mais detalhadamente, dentro de um processo em que haja as fases que o princípio processual exige, de uma cartelização. Em seguida, "Investigações sobre Depoimentos e Acareação". Aqui eu faço umas análises da acareação, dos depoimentos, das intervenções de vários Deputados da Casa, para, ao final, concluir pela existência de elementos que comprovam, por essa ação concertada, uma cartelização dentro do mercado farmacêutico, o que justifica, evidentemente, a ação investigatória já em curso, sem prejuízo de que enviemos os elementos colhidos nesta CPI. Vou abordar um assunto que não quis fazê-lo por escrito, mas quero deixar claro, nesta oportunidade, para responder por esse ponto de vista, que não sou o dono da verdade. As senhoras e os senhores verão aqui que eu não indico, não está indicada como prova indiciária de cartelização a ação de propaganda contra genérico. Por quê? Porque este Relator se convenceu, com a assessoria, de que,

não existindo genérico no mercado — existia apenas aquele decreto de um Ministro, que era denominação genérica, mas o remédio genérico não existia —, fazer ou reforçar essa imputação seria a melhor forma de salvar as empresas que participaram da reunião dos 21 laboratórios, porque facilmente, na Justiça ou, talvez, até antes da Justiça, se livrariam dessa imputação. Aqui nós temos transcritas, no texto do relatório, ações judiciais do Rio de Janeiro e de São Paulo, dizendo que não existiam genéricos, mandando apreender a propaganda de similares que diziam genéricos — são provas documentais, e, ao final de contas, ao nosso ver, **data venia**, salvo melhor juízo, o indício mais veemente da prática de cartel aqui, mais consistente que nós temos é a ação concertada, a organização do mercado para a imposição de preços, porque uma imputação que não seja esta abria indiretamente uma janela para a defesa, e eu não quis ser responsável por isso, sem prejuízo de que, as senhoras e os senhores, com o conhecimento jurídico e dos fatos, possam até convencer este Relator do contrário. Mas é por esta razão que eu antecipo, para evitar que se diga que eu omiti ou que fiz... que foi uma intenção de não considerar esse fato como indiciário de cartel, é este convencimento. Ora, se no Rio de Janeiro, se em São Paulo o Promotor Público e a Justiça julgaram ações dizendo que havia uma propaganda enganosa de similar se dizendo genérico, não há como, **data venia**, eu dizer que numa ação foi feita uma propaganda contra um produto que não existia no mercado do ponto de vista da lei aprovada, de autoria do Deputado Eduardo Jorge. Esta a razão porque esse fato está omitido, mas que o debate está aberto. "Investigações sobre Propaganda Enganosa". Os dirigentes dos 21 laboratórios indiciados por prática de cartel, assim como o Presidente da ABIFARMA, afirmaram que em momento algum boicotaram o genérico. Por meio de publicações informativas transmitidas pela empresa, divulgaram notas de esclarecimento. Acusaram alguns laboratórios de estarem fazendo propaganda enganosa, dando a entender que já existiam medicamentos genéricos no Brasil, quando na verdade não existiam. Em seguida, eu transcrevo aqui os... as decisões judiciais do Rio e São Paulo, os mandados de busca e apreensão ocorridos em razão destes fatos. Conclusão e Recomendação. Como já salientado, os acordos celebrados entre empresas concorrentes que atuam no mesmo mercado, relevante, geográfico e material, e que visam neutralizar a concorrência existente entre elas são denominados de cartéis. O cartel tem como precípua objetivo eliminar ou diminuir a concorrência e conseguir o monopólio em

determinado setor da atividade econômica. Merece ser relembrado que o cartel orienta suas condutas fixando ou impondo preço em razão da condição de monopólio que procura obter, dividindo ou regulando mercados ou organizando esquemas de distribuição, dentre outras estratégias. Como se vê, o cartel não costuma apresentar-se formal ou materialmente estruturado, sendo de difícil comprovação. Por isso, as cortes internacionais, corroboradas pela jurisprudência brasileira, aceitam que a efetivação de investigação pode valer-se do uso de presunções e indícios apurados no caso em curso. No caso em tela não é nem necessário despender-se muito tempo para analisar as circunstâncias que o caracterizam. Os 21 laboratórios formalizaram, talvez por descuido, seu acordo em uma ata cujos termos foram transcritos e que não deixam dúvidas de que fornecem fortes indícios de infrações à ordem econômica, à ordem tributária, à economia popular e ao consumidor, cabendo a investigação administrativa e, se for o caso, judicial. No item 1 da ata acima transcrita há indício de cartelização, sendo que os participantes, no caso empregados de laboratórios, acordam por escrito, o que é inédito nesta prática, em organizar esquema de distribuição dos medicamentos, limitando o número de distribuidores e definindo, inclusive, quais os distribuidores que podem continuar e aqueles que devem ser eliminados do mercado, podendo evidenciar conduta ou prática concertada de mercado. No item três, os laboratórios tentam regular o mercado ameaçando retirar descontos, mediante discriminação da UNIMEDs, uma vez que estas, ao não propiciarem exclusividade de compras, não ficam tão propensas ao **marketing** promocional dos médicos associados. Constatam-se, nos termos contidos na ata, indícios que permite o enquadramento dos seguintes dispositivos legais — a seguir, cito a legislação vigente no Brasil. Registre-se que foi instaurado, por representação do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, o processo administrativo número tal, tendo em vista que, pelo despacho do Secretário de Direito Econômico, em 04/11/99, há fundado receio de que as representadas possam causar ao mercado danos irreparáveis, o que tornaria ineficaz a decisão final, vindo a seguir a medida preventiva decretada. De todo o exposto... mencionando também, a seguir, as empresas com seus representantes indiciadas nesses procedimentos, já do conhecimento da CPI. De todo o exposto, tenho a honra de sugerir ao integrantes da CPI as seguintes recomendações: 1) recomendação ao CADE no sentido de que, se comprovada a formação do cartel de que trata o processo administrativo tal, entre as penalidades

aplicadas, além das sanções da lei, se considere a possibilidade de, no caso dos medicamentos patenteados, licenciar compulsoriamente os direitos dela decorrentes, por prazo que foi julgado proporcional à infração praticada, nos termos do que dispõe o art. 68 da Lei de Patentes vigente; 2) envio de cópias do presente relatório e documentos anexos as seguintes órgãos, por via dos respectivos Ministérios, para as providências cabíveis: Procuradoria Geral da República, Ministério Público do Rio de Janeiro, Ministério Público de São Paulo — porque lá tiveram aqueles procedimentos a que me referi há pouco, não é? —, Departamento de Polícia Federal, Secretaria de Direito Econômico, Conselho do CADE, do Ministério da Justiça, SEAE e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Título 4: "Infração à ordem econômica, preços excessivos e lucros arbitrários". Em princípio, é oportuno registrar que há pouca jurisprudência em nível da SDE e do CADE sobre preços excessivos e lucros arbitrários. Em realidade, a jurisprudência firmada durante todo o período em que os preços estiveram sob o controle do CIP foi no sentido de que não se poderia condenar qualquer empresa sob a alegação de preços excessivos e lucros arbitrários se os aumentos eram determinados pelo Governo e, portanto, não resultantes de conduta anticompetitiva. Nessa linha, vários processos administrativos foram arquivados, a seguir citados e retirados do depoimento, nesta Comissão, dos representantes da SDE, do CADE, dos órgãos que fazem a jurisprudência administrativa neste País. Todavia, resta a alternativa, mesmo diante dessa jurisprudência administrativa, que não pode nos levar a simplesmente cruzar os braços, a enquadrar o preço excessivo sem justa causa no art. 39, inciso X, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 90 — a Lei de Proteção de Defesa do Consumidor, o que, ademais, apresenta a vantagem de inversão do ônus da prova. E é muito importante a inversão do ônus da prova; quem tem que provar é o acusado, e não quem acusa. Art. 39: "É vedado ao produtor de bens de serviço elevar, sem justa causa, o preço de produtos e serviços". Como se sabe, esta lei não define o que seja lucro. O Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa define o adjetivo "arbitrário" como sendo a ação ou prática que independe de lei ou regra. Já o Dicionário de Tecnologia Jurídica refere-se ao adjetivo dizendo que é o que resulta do livre arbítrio ou da vontade de alguém com violação das normas legais. No caso da Lei nº 8.884/94, pode-se inferir a existência de lucro arbitrário sempre que este resultar do abuso do poder econômico, mediante a prática de qualquer uma das condutas de que trata o art. 20 e 21 dessa mesma legislação, os quais

devem ser interpretados teleologicamente sempre no sentido de resguardar o bem jurídico maior, que é a defesa da concorrência. Esses fatos demonstram, em nosso entendimento, as situações conflituosas que se estabelecem em torno dos preços dos medicamentos, resultantes de dispositivos legais paralelos sobre este assunto. Por esse motivo, estamos sugerindo, mediante projeto de lei, a revogação do art. 10 da Lei nº 9.021, por ser inócuo e criar uma base legal de sancionamento de preço, facilmente invocada pelos advogados da parte representada. As investigações sobre indícios de preços excessivos e lucros: os diversos documentos colhidos na CPI e as investigações feitas revelam indícios da prática de preços excessivos. O primeiro deles consta da rápida elevação de preços dos medicamentos no período que vai de maio de 93 a dezembro de 99 — dados constantes da relação de preços elaborada pela Secretaria de Gestão e Investimento de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, contendo os 305 medicamentos mais vendidos nesse período. Registro, por oportuno, que essa relação foi elaborada com base numa outra da SEAE e do Ministério da Fazenda, contendo os 427 produtos mais vendidos. A diferença entre essas duas relações é a seguinte: a da SEAE registra os preços absolutos do medicamentos mais vendidos no período que vai de dezembro de 98 a dezembro de 99, e a da Secretaria de Investimento da Saúde registra, como já salientado, o preço e as variações percentuais ocorridas num período maior, entre maio de 93 a dezembro de 99, o que oferece, evidentemente, a vantagem de se dispor de um período maior de observação das tendências de preço no mercado. (*Falha no microfone.*) Dos 305 medicamentos constantes da relação — portanto, usei para efeito de análise o período maior, que dá uma visão mais realista do que o período menor. Dos 305 medicamentos constantes, 19 medicamentos tiveram no período considerado variações... Aí vem uma tabela que explica a variação percentual dos medicamentos mais vendidos no período, tabela da folha 5, no verso desse capítulo. De fato... vem um comentário da composição de preços, como são feitos esses cálculos, vêm dados críticos da Portaria nº 37, de que o preço é inflado no laboratório por aquelas razões que nós discutimos aqui. Depois examinamos os dados apresentados à CPI pelo Dr. Geraldo Biasoto, Secretário do Ministério da Saúde. Os dados em referência constituem indícios significativos das grandes diferenças de custos e preços existentes entre os laboratórios públicos e privados, mesmo quando, segundo o Sr. Biasoto, aos custos do primeiro são imputados gastos com publicidade, tributos, encargos diversos, comercialização, lucro, como

se pode ver. Aí vem uma série de amostragens trazidas por esse depoente, contemplando produtos fabricados pela rede privada e pela rede pública. Esses dados evidenciam mais uma vez que os custos de preços utilizados pelos laboratórios privados não correspondem à realidade, servindo apenas para turbinar, aumentar os preços do varejo através da Portaria nº 37. Fica, pois, evidenciada a conclusão do reconhecimento e, consequentemente, da necessidade de prosseguimento pela via administrativa e judicial da abusividade de preços ocorrida nesse período, ou seja, dezembro de 93, ou melhor, agosto de 93 a dezembro de 99, conforme aqui caracterizado. Em seguida, fazemos uma apresentação das planilhas de custos enviadas para a CPI pelas Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, fazendo ao final um comentário, como também a amostragem da planilha de custos encaminhada à CPI dos Medicamentos pelos laboratórios privados, e a sua comparação com os laboratórios públicos. Os resultados encontrados expressam as diferenças a maior com que operam os laboratórios públicos em comparação a Far-Manguinhos. Vem, então, uma análise da planilha nas fls. 18. Em seguida, uma análise dos processos administrativos em curso e relacionados aqui na folha 20, com indício de prática excessiva de lucros arbitrários, que foram provocados por esta CPI, através de representação junto a SDE contra laboratórios que elevaram seus preços muito acima dos índices de inflação, no período de maio de 93 a dezembro de 99, dando origem a instauração do processo administrativo apontado. Outro processo administrativo foi também iniciado por representação e iniciativa desta CPI, figurando no pólo passivo a United Medical Ltda. A decisão da SDE foi no sentido de ser apurada a existência de condutas infringentes à ordem econômica, estando em curso... já instaurado o inquérito e em curso. Sobre o primeiro laboratório... sobre a primeira denúncia ou representação desta CPI a que me referi, releva notar que a SDE determinou a instauração de processo em separado para cada uma das representadas, assim como determinou a abertura de processo administrativo com base na lei de proteção ao consumidor. Eu devo dizer, Sras. e Srs. Deputados, que, salvo as luzes de V.Exas., eu entendo que o caminho mais seguro dentro dos vazios jurídicos que, infelizmente, existem no País, e para que não se dissesse que se ficou apenas na postulação de reformas futuras, é o Código de Defesa do Consumidor que estamos invocando. O Código de Defesa do Consumidor fala de prática abusiva de preços, e o Código de Defesa do Consumidor fala de inversão da prova, que é um instrumento altamente

valioso na análise, na investigação e na condenação de uma espécie desse tipo. Portanto, vejam o esforço que foi feito pela assessoria. Eu tive que olhar e deixei... aproveito o ensejo para agradecer aos assessores, aos consultores da Câmara e aos assessores da equipe recrutada pelo Sr. Presidente da CPI; todos eles ajudaram sobremaneira, num processo dialético de confronto de idéias para a formação dessas indicações. E nós firmamos este conceito que deve nortear, do ponto de vista jurídico, o eixo do raciocínio deste Relator. Nós, quando dizemos aqui no início que a jurisprudência brasileira é falha, quer a administrativa, quer a judicial; quando dizemos no início que a legislação não contempla situações, não tipifica situações, permitindo punições instantâneas, por outro lado buscamos, dentro do mundo jurídico, sem prejuízo de outros caminhos que possam existir, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, que é, na verdade, ao nosso ver, o instrumento disponível para o prosseguimento dessas investigações. A seguir, nas fls. 22 e seguintes, são anexadas as planilhas demonstrativas da investigação solicitada na SDE por esta CPI, como também vários comparativos de custos e preços; numa coluna Far-Manguinhos, noutra coluna os laboratórios privados, dando evidências documentais, através da assessoria que nós tivemos da própria Far-Manguinhos, através do doutor — não me recordo bem o nome, mas foi até um dos depoentes aqui que nos auxiliou bastante neste trabalho. Comparativo de preços de medicamentos, onde está constando o nome do medicamento, o laboratório, o preço de fábrica, a variação de preços, isso dentro, portanto, deste tipo de preço cuja conclusão enfática, além dos procedimentos da SDE e da SEAE, a que me referi, é a aplicação da sanção decorrente do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das práticas enquadráveis na legislação de defesa da concorrência vigente no País. A seguir, o Título nº 5: "A experiência de controle e regulação de preço de medicamento e a necessidade de criação de um marco regulatório". Aqui nós passamos a destacar a experiência brasileira no controle de preços, a experiência internacional na regulação de preço de medicamentos, citando vários casos, a intervenção no mercado, extra controle de preços, e a necessidade da criação de um marco regulatório no sistema de preços de medicamento. E o que dizemos? Em princípio, é bom ressaltar que os preços são apenas indicadores de mercado, refletindo o que ocorre, seja no lado da demanda, seja da oferta. O importante, portanto, em matéria de um sistema de preços que reflita as reais necessidades do consumidor é atuar nas causas que os distorcem,

pois políticas de controle de congelamento, mais ou cedo ou mais tarde, terão o efeito explosivo nos índices inflacionários, além de provocarem consequências indesejadas no mercado, especialmente por afugentar investimentos que poderiam ser feitos no setor, seja para pesquisa e desenvolvimento, seja para a produção de novos medicamentos, seja para implantação de novas plantas industriais. É dentro dessa ótica que entendemos deva ser construído um marco regulatório de preços que possa superar os problemas decorrentes das falhas de mercado e assegurar o equilíbrio relativo de preços sem controle e congelamento, mas por meio de políticas e medidas que permitam assegurar dois importantes bens jurídicos: a livre iniciativa e a livre concorrência, art. 170 da Constituição Federal. Nesse sentido, há três medidas que julgamos inadiável sejam recomendadas pela CPI: a primeira, de curto prazo, a redefinição legal das competências da SEAE, SDE e do CADE; a segunda, numa visão macro, refere-se à criação de uma Agência Nacional de Defesa da Concorrência; e a terceira, que se instrumentalize a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no sentido de que esse órgão possa exercer com eficiência o papel que lhe confere a Lei nº 9.782, de monitorar a evolução dos preços, inclusive através de um registro prévio de insumos, equipamentos, componentes e serviços de saúde. A seguir eu comento essas medidas, faço comentários das medidas a curto prazo, a médio prazo e a longo prazo. Do ponto de vista processual, vale salientar os seguintes aperfeiçoamentos: a) inversão do ônus da prova, a exemplo do que já ocorre na defesa do consumidor; ou seja, a legislação econômica estabelecer a inversão do ônus da prova; quem prova não é quem acusa, é o acusado, que tem que demonstrar o contrário. Tal modificação supera um dos problemas mais difíceis nas decisões processuais e que demandam muito tempo; b) a adoção de procedimento sumário nas representações referentes a infrações da ordem econômica, medicamentos, insumos, materiais hospitalares, todos de grande interesse para o cidadão, especialmente o de baixa renda; c) introdução de modificações simplificadoras nos processos administrativos; d) instituição do procedimento sumário também para atos de concentração; e) fixação de 120 dias para o exame dos atos de concentração; f) o estabelecimento de que os atos de concentração devem ser submetidos previamente à... Concentração são as fusões; que essas fusões passem, na área de medicamento, por um crivo a curto prazo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — não, da Agência Nacional de Defesa da Concorrência, e, antes dela, dos órgãos reestruturados, que são o CADE, a SEAE e

a SDE. A determinação de que... o compromisso de que a Agência Nacional de Defesa da Concorrência, quando criada, possa reverter decisões já constituídas, seja em relação à situação anterior, seja em relação a qualquer prática infratora da ordem econômica. Ressalte-se que, em face da exclusividade da competência constitucional, sugerimos aos nobres Deputados desta CPI que recomendem ao Poder Executivo o encaminhamento dos projetos de lei que possam materializar essas sugestões. Em seguida, comentamos o monitoramento de preços de medicamentos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, indicando aqui uma série de medicamentos... de sugestões. Iniciativas que reforçam a estrutura da demanda e podem tornar o preço dos medicamentos mais concorrencial; as compras governamentais, os programas não-governamentais, fazendo nas págs. 18 e seguintes considerações detalhadas, inclusive destacando como exemplo a experiência do Município do Rio de Janeiro, aqui debatida através da presença do seu Secretário. Consideramos, pois, fundamental também a adoção da redefinição da RENAME, com listagem padrão — RENAME é a Relação Nacional de Medicamentos — para todas as compras governamentais em qualquer esfera de Governo. Realizar as compras governamentais preferencialmente junto aos laboratórios oficiais. Outras formas de aquisição... oficiais e de produtos genéricos. Definir processos de concentração de aquisição de medicamentos por meio de mecanismo de articulação em esfera municipal, estadual e federal. Estimular mecanismos que reduzam a intermediação entre o comprador e o produtor. Implantar sistema de registro de preço para a aquisição de sais padronizados. Padronizar os sais para aquisição. Fortalecimento dos laboratórios oficiais. Há um capítulo específico sobre isso. Iniciativas que reforçam a estrutura da oferta, melhorando o nível concorrencial do mercado de medicamento. A seguir a estes comentários, apresentamos estimativas, comentamos a proposta do Ministério da Saúde com relação à necessidade de maior oferta de medicamentos à população brasileira, o programa de modernização da produção pública de medicamentos, concluindo o seguinte: os laboratórios públicos devem cumprir missão social sob a ótica da indissociabilidade da política industrial com a política de saúde; cabe aos laboratórios públicos exercer o papel estratégico de produtor de medicamentos essenciais e se constituírem referência de preço; deve-se ampliar e diversificar a produção de medicamento da RENAME, estabelecendo estratégia que assegure a oferta; criar laboratório produtor na Região Norte do Brasil; estimular a produção no

Brasil dos fármacos necessários; dinamizar a pesquisa; promover a reestruturação. Enfim, uma série de recomendações mais no nível técnico. Em seguida, comentamos a questão da patente, um importante marco legal da oferta. Nesse aspecto da patente temos, como conclusão principal, o total apoio à proposta apresentada nesta Comissão pelo Deputado Fernando Zuppo no sentido de alterar a medida provisória que reabre no Brasil a possibilidade de análise de pedidos de patentes apresentados após 1º de janeiro de 1995. O entendimento que defendemos é que isto é uma ilegalidade e que a única retroatividade em patente no Brasil foi aquela do **pipeline** de um ano, com as condicionantes de que só se aplicava com um prazo remanescente da patente no primeiro local que tivesse sido registrada e, consequentemente, não trazendo maiores prejuízos ao País. Foi a única exceção aberta. Essa outra que se procura abrir agora no Brasil, com base numa interpretação equivocada do acordo tríplice, merece enfaticamente a nossa condenação e merece também apoio à proposta que do Deputado Fernando Zuppo trouxe para esta Comissão. Fazemos, a seguir, recomendação para adoção das medidas de curto prazo de grande impacto do Governo Federal nos preços do medicamento. Temos várias sugestões que valem certamente até medida provisória, quando não possam ser implementadas através de atos administrativos. Proposição ao Executivo propondo que se dê competência à Agência Nacional de Vigilância Sanitária no monitoramento de preços, equipamentos, componentes e serviços de saúde. Insistimos no projeto de lei autorizando à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos fazer a postagem de medicamento, obedecidas as exigências de natureza técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. E isso nos inspirou em razão de vários Deputados que trouxeram ao conhecimento desta relatoria a existência de associações civis, cujo exemplo maior é o Estado do Paraná, de pessoas que são dependentes de medicamentos de uso contínuo para combate a doenças crônicas. Esse tipo de associações poderia ter um grande benefício no pedido postal do medicamento, na medida em que poderiam adquiri-lo talvez com 60 ou 70% de redução e que o preço cobrado para um quilo de medicamento no Correio é de pouco mais de cinco reais, o que significa dizer que dá para atender um grande número de pessoas, além de estimular o espírito de associação no País daqueles que dependam de medicamento de uso contínuo. Recomendação para estudar e propor medidas de reembolso do medicamento nos planos de saúde. Enfim, o BNDES também financiar laboratórios oficiais, financiar indústria nacional,

sobretudo de fármaco. E, a nível interno da Câmara dos Deputados, uma minuta de resolução propondo a criação da Comissão Permanente de Saúde da Câmara dos Deputados, como uma necessidade para o acompanhamento permanente de questões ligadas ao tema objeto desta CPI, sem prejuízo de outros temas. Em seguida, nós passamos para os medicamentos genéricos, que são considerações mais de natureza teórica, com o apoio, com as sugestões, com a questão dos centros de bioequivalência, com o pedido de apoio à experiência pública que existe no Ceará, que nós visitamos como uma fonte que pode dar um grande apoio nos testes de bioequivalência e biodisponibilidade. E comentamos, então, toda essa realidade, como também a difícil questão das matérias-primas farmacêuticas e, ao final, recomendando emenda provisória propondo a inclusão da definição de equivalência terapêutica, uma emenda a essa medida provisória para propor essa inclusão. Recomendação ao Executivo propondo a realização de um plano de comunicação social para os medicamentos genéricos similares. Propor a criação de uma catálogo de medicamento genérico, a exemplo do "Orange Book" americano, para divulgação oficial e científica dos medicamentos. Recomendar ao Poder Executivo a adoção de um regulamento técnico para produção, importação, distribuição e venda dos produtos farmoquímicos. Projeto de lei proibindo a constituição do salário de balcônista com percentual das vendas realizadas — balcônista da farmácia não poder ganhar por vendas —, como também a inclusão na legislação fiscal de pesadas penalidades para as bonificações nas vendas de produtos farmacêuticos. Recomendação ao Conselho Federal de Farmácia para que desenvolva uma ação orientada ao direcionamento dos farmacêuticos para a farmácia de dispensação e à qualificação dos farmacêuticos. Projeto de lei determinando o cancelamento do registro do medicamento genérico, quando comprovadamente o preço deste ultrapassar o preço do medicamento de referência, e determinando o cancelamento da licença das farmácias que, deliberadamente, não trabalhem com medicamento genérico. A Vigilância Sanitária de Medicamentos é o capítulo seguinte. Temos aqui a análise da natureza social e especial da mercadoria medicamento; a qualidade dos medicamentos que estão no mercado, com vários depoimentos; as farmácias comerciais; análise do setor farmacêutico; análise com manifestação contrária à hipótese de venda de medicamentos em supermercado; alterações na lei do varejo farmacêutico, impedindo que as farmácias vendam produtos diversificados da sua função, o caso

das farmácias públicas de manipulação, os riscos, e a necessidade do controle de qualidade, em que pese a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ter recentemente baixado resolução nesse sentido; os medicamentos em supermercado com posição contrária; a promoção e publicidade na área farmacêutica, em que nós temos aqui a preocupação, primeiro, de ouvir a classe médica, segundo, de sugerir uma espécie de selo de qualidade que seria dado, antes da propaganda ser veiculada, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; a investigação da CPI no controle e fiscalização sanitária, com várias participações de colegas Deputados nessa área; e as recomendações à Agência Nacional de Vigilância Sanitária para que implemente sua política de revisão gradativa dos registros dos medicamentos que estão no mercado. A recomendação inclui a realização de testes periódicos de controles fiscais, laboratoriais dos produtos por classe terapêutica. Isso é uma coisa muito falha atualmente no Brasil, a inexistência desse controle periódico. E há que se aprimorar a legislação nesse sentido. A aprovação do projeto de lei, que tramita nesta Casa na forma que tomou no substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor. Esse substitutivo resultou de amplas consultas e participação dos segmentos interessados. Com o tempo, as preocupações levantadas nessa CPI prevê período de transição. Recomendação para que o Poder Executivo proceda estudos sobre a idéia de transformação dos serviços de atenção farmacêutica em concessão pública, transformar a farmácia numa concessão pública, como existe em países da Europa, à semelhança do que existe na Espanha e na França, permitindo um maior controle, um maior acompanhamento da dispensação, dos estoques, como concessões do Estado. Sem dúvida, esses estabelecimentos poderiam ser melhor distribuídos, prestar um serviço mais qualificado à população, como já ocorre na Espanha, na França e em alguns países europeus. Projeto de lei que complementa a Lei 5.981, que trata do varejo farmacêutico, proibindo mais detalhadamente a venda de artigos como brinquedo, sorvete, refrigerante, bijuteria, ração pra animais e outros nas farmácias e drogarias, de forma que as ações da Vigilância Sanitária não sejam anuladas por decisões judiciais. Hoje, a Vigilância Sanitária proíbe. O dono da farmácia impetrava um mandado de segurança, tem uma liminar e reabre esse tipo de venda. Recomendações às autoridades sanitárias federais da inibição da abertura indiscriminada de farmácias e drogarias. O País tem mais de 50 mil farmácias sem cumprimento da legislação, sem a presença indispensável do

farmacêutico. É preciso haver uma preocupação maior na legislação que estamos propondo, no sentido de limitar, de criar, mesmo na hipótese de não ser concessão pública, porque é uma questão muito discutível, eu sei que é, mas numa hipótese ou noutra existirem limitações. Recomendação à Agência de Vigilância Sanitária para que priorize a realização de estudos para a regulamentação das farmácias de manipulação pública que se multiplicam no País. Recomendação à Agência para que publique, como medida de prazo imediato, uma lista negativa de medicamentos que não podem ser produzidos por farmácia de manipulação. Ao invés de dizer o que pode, o que não pode. Isso pode ser um ato administrativo da própria agência, a fim de que preserve a população de risco decorrente de medicamentos que demandam tecnologia avançada. Recomendação à Agência para que promova uma nova regulamentação no que se refere à lista de produtos de venda livre, desdobrando-se em duas: listagem de produtos farmacêuticos pode ser vendido em hotéis e similares, que redefiniriam o conceito e o elenco dos inócuos, e uma nova listagem de produtos de venda livre, que considere diferentes formas de uso e dosagens do produto. Recomendação para que o Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação, estude forma de aperfeiçoar a formação dos médicos na área de farmacologia e terapêutica clínica. Recomendação aos Deputados desta Casa para o exame e o debate detalhado do Projeto de Lei 1.739, pela abrangência. Esse projeto de lei, eu peço à assessoria que cite os seus autores, como eu recomendei, que são o Deputado do Rio Grande do Sul, o que vem sempre aqui...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO NOVAIS - Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O Henrique Fontana, e o Dr. Rosinha, se não me engano. É um projeto de lei que foi dado entrada recentemente, com base na legislação européia, que eu examinei, e é um bom começo para o debate nessa Casa, para a abrangência da permissão de propaganda de medicamento. Por isso estamos sugerindo, recomendando o exame e o debate. Seria uma petulância sugerir a aprovação, mas dando prioridade ao exame e ao debate. E apresentação de projeto de lei determinando a constância da frase "Este medicamento possui uma substância que é considerada **doping** no esporte", nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos proibidos para os atletas. Recebemos uma denúncia do Comitê Olímpico Internacional de que a falta dessa observação nas embalagens de produtos farmacêuticos está provocando muitos riscos ao esporte

brasileiro. Política de desenvolvimento. A criação de condições mais favoráveis ao ambiente de ciência e tecnologia na indústria farmacêutica nacional, a questão do setor de insumos, equipamentos hospitalares, evolução do setor, nível tecnológico e ação do BNDES no financiamento, de forma que o BNDES, com uma linha especial de financiamento... São essas as considerações mais teóricas desse capítulo. O título "Superfaturamento, preço de transferência e tributo". Esse, eu espero que já tenha sido distribuído, né? É o 9, que estava faltando distribuir — Superfaturamento, aspecto tributário de insumo e tributo. Esse é um tema, também, dos mais polêmicos dentro da CPI. Os senhores vão ver que nós, aqui, consideramos superfaturamento e preço de transferência, consideramos que a CPI, na investigação, trouxe à tona informações e evidências dessas práticas, motivando propostas políticas públicas mais eficientes. Consideramos, aqui, estudos sobre o que é valoração aduaneira, através do que foi colhido nas investigações, e das investigações feitas, podemos inferir algumas conclusões iniciais: 1) Não existe algo como valor internacional de mercadoria, um valor de referência ou valor normal. Essa conclusão torna o consenso de senso comum de superfaturamento bastante ineficaz, pois ele se baseia exatamente na existência de um valor de referência, valor internacional de mercado, ou algo semelhante. 2) A valoração aduaneira não adota um critério de valoração universal, mas um critério particularista de país para país, fundado no exame de cada transação. Aí, vêm umas conclusões técnicas, que se deduz, frisando que o secretário da Receita Federal disse a essa Comissão que o interesse das alfândegas na valorização aduaneira se restringia ao aspecto fiscal. Daí, aquela questão: o preço de transferência pode ser, como realmente é, legal, legitimando a importação, mas isso não impede que se tomem providências, através de uma legislação interna, para que a repercussão desse preço de transferência na planilha de custo de medicamento seja limitada a determinados fatores preestabelecidos, como, por exemplo, a Relatoria sugere o preço médio internacional do insumo. A seguir, analisamos preço de transferência dentro da técnica e da legislação. Analisamos depoimentos e estudos. Inclusive, um estudo, uma tese de pós-graduação de um professor do Rio de Janeiro, que é repetida aqui várias vezes, concluindo que a questão do preço de transferência é nova apenas no Brasil, cuja legislação é de 96. Nos países europeus, há décadas se discute e se legisla sobre o assunto. A formulação do tratamento sobre preço de transferência da lei não é nova. Nos Estados Unidos, a legislação sobre preço de transferência

surge em 1928 e, em 1954, o IRS passa a ser autorizado a atribuir renda aos agentes econômicos como forma de combate à evasão fiscal. A seguir, vêm as técnicas usadas pelo uso das técnicas dos preços de transferência. A seguir, vêm tabelas, oferecidas pela Deputada Vanessa Grazziotin e a sua Assessoria, demonstrando diferença nos preços das importações de matérias-primas farmacêuticas, estabelecendo, sem a indicação expressa do importador, por questões do sigilo fiscal, mas os quadros são inclusos para debates. E considerações gerais, uma avaliação sobre o subfaturamento, superfaturamento e os preços de transferência. E incentivos fiscais para medicamentos, também incluídos neste item, em que defendemos a isenção do ICMS no varejo, não na indústria, nem na distribuição, mas no varejo. Essa matéria depende de autorização do CONFAZ, considerando o princípio federativo da Federação — você não pode, por lei federal, impor isso aos Estados. Mas entendemos que para que esta isenção de genérico e de cesta básica de medicamentos essenciais repercuta no bolso do consumidor, teria que ser do ICMS na ponta, no varejo, sem prejuízo, no caso do genérico, também, do PIS e COFINS. Mas há muito risco e chegamos a consultar muitos tributaristas e estudar esse assunto de que as isenções no Brasil têm a tradição de beneficiar mais quem produz e vende, do que o consumidor. E a maneira de uma fiscalização mais efetiva seria conceder essa isenção na ponta, ou seja, no varejo. O incentivo fiscal, os acordos fiscais existentes através do CONFAZ para essas situações de isenção de ICMS. Na expressão dos dois depoentes, especialmente do Ministro Tápias, uma das conclusões que se impõe é de que os instrumentos legais e administrativos foram retirados para o manejo das questões relacionadas com superfaturamento e subfaturamento. Com efeito, o Decreto-Lei 37, que estabelecia a penalidade de 100% para os casos de sub ou superfaturamento foi substituído por outro, que impõe multa de 20% para irregularidade formal de falta de licenciamento na importação. Recomenda-se, portanto, que seja imposta uma penalidade de caráter interno, cambial, que se recomenda 100% da diferença de preço apurada, para os casos em que se prove, de acordo com os critérios do GATT sob valoração aduaneira, que houve a prática de super ou subfaturamento. É necessário obstar que os preços de transferência sejam repassados aos custos do medicamento. De fato, não é suficiente repor o lucro que foi transferido e cobrar o imposto. Ocorre que, havendo repasse aos preços e a depender da margem que se transfira ao preço, o percentual do ajuste

pode cair e, eventualmente, anular-se. Assim, impõe-se uma medida que impeça o repasse do custo do preço de transferência aos custos dos medicamentos. Tal medida, a ser adotada por lei, atribuiria à Agência Nacional de Vigilância Sanitária o poder de controlar essa disposição. 3) Outra providência deverá desestimular a prática de preço de transferência sem o respectivo ajuste. Nos casos em que a Receita proceda ao ajuste de ofício, há que impor uma penalidade de 50% do valor do imposto. Essa providência deve ser objeto de projeto de lei. 4) A adoção de redução do ICMS, vinculado a um convênio dos Governos Estaduais, deverá ser objeto de recomendação do CONFAZ. Por fim, a análise de condutas delituosas noticiadas perante esta Comissão de Inquérito e as providências indicadas na área de roubo de carga e falsificações. Fazemos aqui um resumo de todos os indícios e investigações em curso neste setor para, ao final, apresentarmos, concretamente, um projeto de lei que tem o objetivo de dar um tratamento mais rigoroso não apenas ao tráfico de carga roubada, mas a quem compra também a carga roubada, considerando crime hediondo, elevando sua pena e impedindo aos réus certos benefícios previstos em nosso organismo processual. Entendemos ser esta uma maneira de inibir essas práticas que, embora não investigadas devidamente no País, porque consultamos as polícias estaduais e as polícias federais e encontramos muito pouco, mas de toda forma temos informações da ocorrência delas e, como tal, transformar o tráfico e a aquisição de medicamentos roubados em crime hediondo, assemelhando a tráfico de droga, me parece uma medida da maior eficácia para o País. Devo dizer ainda às senhoras e aos senhores que existirá um capítulo, não digo um capítulo, mas será inserido um título específico desse relatório, serão inseridas informações indiciárias sobre os cruzamentos principais realizados pela nossa auditoria interna. Esse documento está em fase final de elaboração, com alguns indícios captados na análise da quebra do sigilo bancário e fiscal, como aumentos elevados de lucros, baixa repentina de recolhimento de impostos, principalmente de ICMS, elevados custos na propaganda, fatores desse tipo que, embora não configurem até agora delitos formais, justificam-se por si próprios que sejam enviados ao Ministério Público e sobretudo à Receita Federal e estadual, quando for o caso, para o prosseguimento das investigações. É este, portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um resumo resumido — desculpe aqui o pleonasm — do trabalho feito, um trabalho difícil, trabalho que teve a preocupação de refletir o mais possível aquela realidade

diagnosticada exaustivamente nas investigações variadas que nós fizemos ao longo desse período de trabalho. É evidente que a matéria não será jamais exaurida, nem se fosse durante uma legislatura ela não seria, mas eu acho que a idéia do nobre Deputado Nelson Marchezan em ter requerido a formação dessa CPI, ela antecipa-se como vitoriosa por vários aspectos. Primeiro, pelo estímulo dado ao genérico, pelo fortalecimento inevitável dos laboratórios oficiais, com a ação do Poder Público, mas, sobretudo, pela reflexão nacional, pela preocupação, inclusive do Governo, hoje reunido, num seminário conjunto do Ministério da Saúde e do Ministério da Fazenda, para estudar um modelo de ação regulatória no preço de medicamento no Brasil. Eu não tenho dúvida que as medidas que nascerem do debate do Legislativo, elas terão o nascedouro político e a conscientização popular nesta Casa, exaltando desde já a contribuição valiosa dada por todos que aqui estiveram, quer seja... aqui não se revelaram Oposição ou Governo, a não ser em determinados momentos dos debates, mas presidiu sempre o desejo de contribuir com o País nesse campo tão difícil que é o preço do medicamento, mas que, por outro lado, extingue o nosso trabalho, porque foi um trabalho de investigação. É bom ressaltar, ao final, que essa investigação não tem semelhanças com investigação de ordem criminal na sua natureza, porque a investigação criminal ela traz do ponto de vista penal, do ponto de vista de prisões, de privação de liberdade, efeitos muito mais imediatos e instantâneos, porque você descobrir de um bandido a prática de um ilícito às vezes é questão de segundo, e às vezes não precisa nem de segundo, pelas provas altamente disponíveis. O fato é econômico é mais completo e, por isso mesmo, a nossa investigação, com certeza, terá historicamente um valor maior na medida, sobretudo, em que ela seja prosseguida nesta Casa, através dessa sugestão que entendemos relevante, de criação de uma Comissão Permanente de Saúde para discutir esses temas sempre na Câmara dos Deputados. Este é o pré-relatório, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente....

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado. Eu gostaria, em primeiro lugar, de felicitar o Relator pelo trabalho que apresenta, onde, assim, à primeira vista, dá pra identificar sugestões e conclusões do mais alto valor. E, certamente, agora no debate nós haveremos de valorizar essas indicações e, se for o caso, enriquecer. Mas eu quero felicitar o Relator pelo trabalho excelente que acaba de apresentar, exaustivo, certamente cansativo e também, sobretudo, pela

disposição democrática de colocar o relatório para o debate dos Srs. Deputados, o que significa uma idéia de contribuir para, se for o caso, aperfeiçoá-lo, enfim, ter neste relatório a expressão não só desta Comissão mas do próprio Poder Legislativo da Câmara dos Deputados do Brasil. Oportunamente, a gente volta. Tem a palavra o nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, preliminarmente, eu queria cumprimentar o Sr. Relator, todos os técnicos, assessores, consultores que colaboraram com a elaboração desse pré-relatório, que, logicamente, vai ser discutido por todos os membros da Comissão. Mas, preliminarmente, eu queria cumprimentar o Sr. Relator, o trabalho feito pela Presidência dessa CPI, de colocar à disposição da mesma os meios e condições necessárias para que tivéssemos um relatório, inicialmente, de uma perfeita consecução de todos os aspectos discutidos nas reuniões da CPI. Portanto, eu queria cumprimentar o Sr. Relator pelo trabalho ora apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tem a palavra o Deputado Neuton Lima.

O SR. DEPUTADO NEUTON LIMA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, senhores assessores técnicos aqui da Comissão, eu quero também, Sr. Presidente, deixar registrado preliminarmente aqui a minha satisfação e me congratular com o Relator, toda a sua assessoria, todo o corpo técnico que o auxiliou na elaboração desse pré-relatório. Dizer que estou muito feliz em ouvir essas propostas que estão sendo apresentadas, e eu não tenho dúvida que, com esse espírito que sempre foi peculiar do nobre Relator, Deputado Ney Lopes, democrático, liberal, ele estará atento também às sugestões que os demais membros da Comissão estarão apresentando. Mas, desde já, eu quero deixar registrado, Relator, Sr. Presidente, essa forma transparente e clara, lúcida do nobre Relator em apurar todos os fatos até então discorridos aqui nas audiências públicas e trazer propostas das mais inovadoras até então. E quero registrar a minha satisfação e meus parabéns ao Relator por esse brilhante trabalho realizado até o presente momento. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Com a palavra o nobre Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI - Sr. Presidente, na mesma linha dos demais colegas, cumprimentar, em primeiro lugar, os técnicos da assessoria

que trabalharam — foi realmente difícil, eles sabem muito como foi difícil —, cumprimentar o Sr. Relator, pelo trabalho de fôlego, esforço, a capacidade democrática de deixar bem aberta a oportunidade de nós ainda completarmos. Estava conversando há pouco com uma jornalista e ela dizia: "Não, eu já li rapidamente. Acho que o relatório é igual aos outros, e que não vai acontecer nada". Eu disse: "Não seja tão pessimista. Confie que hoje se criou uma consciência nesta Casa, que a situação do remédio precisava ser enfrentada, uma consciência enorme em nível nacional, que vai envolver diretamente o Poder Executivo, pra já acelerar muitas medidas em cima da contribuição desta Comissão". A história do remédio terá um marco: sem dúvida nenhuma, esta CPI. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tem a palavra o nobre Deputado Vicente Caropreso.

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, eu também gostaria aqui de parabenizar o trabalho do Sr. Relator, da equipe toda que esteve atuando de uma maneira brilhante e dedicada durante todo esse tempo e, acima de tudo, a iniciativa da CPI, ao nosso Presidente Nelson Marchezan. Além disso e além de ouvirmos preliminarmente alguns tópicos, achamos que essa CPI disse a que veio. Muitas proposições inseridas e ouvidas aqui durante a sua breve exposição acho que representam um avanço, uma demonstração inequívoca desses membros da CPI com essa constante preocupação em relação ao mercado e os medicamentos em geral, à política de medicamentos em geral no Brasil, e uma delas até nos surpreendeu e já adquiriu, pelo que eu vejo, pelo que eu vi e pude sentir, a simpatia, que foi de tornar concessão as farmácias aqui no Brasil, o que realmente poderia vir como um ato de moralização do setor, altamente criticável nos moldes em que se encontra hoje em dia, e, acima de tudo também, ver a preocupação que existe em acompanharmos o desenvolvimento desses passos que a CPI, sem sombra de dúvida, dará e contribuirá com acontecimentos, que, como V.Exa. acabou de dizer, estão se realizando nesse momento entre dois Ministérios no Brasil e que pode culminar, dentro desta Casa, Sr. Relator e Sr. Presidente, com a formação ou com a criação da Comissão Permanente da Saúde, para que, daí, sim, pudéssemos acompanhar de perto essa situação. Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, parabenizo não só a

direção dos trabalhos, como, acima de tudo, a dedicação das pessoas, da Secretaria e, enfim, dos técnicos que fizeram esse brilhante trabalho. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tem a palavra o nobre Deputado José Linhares.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres companheiros, gostaria de felicitar o Presidente pela idéia — afinal de contas, quando a gente tem uma idéia, conseguir chegar ao fim dessa idéia é sempre vitorioso. Em segundo lugar, o Relator, que de uma maneira tão brilhante... e aos dois e aos técnicos, mas o que realmente me deixou... eu assisti já a três CPIs de Medicamento, primeiro a postura de V.Exas., bem democrática, bem aberta, permitindo aquilo que às vezes a gente até se cansava, permitindo ir até além do limite...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente. Me perdoe o Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Sim.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - É que eu não tive ainda acesso a um relatório e é difícil nós sequer termos uma impressão mais precisa. Eu gostaria que V.Exa. determinasse à assessoria pra que providenciasse, dentro da rapidez possível, um relatório pra todos os Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Todos os Deputados tiveram o relatório no início da exposição do Sr. Deputado. V.Exa. não teve por um descuido ou porque não estava presente.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Eu não estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Vou pedir pra V.Exa. que receba imediatamente isso. Cadê o relatório do Deputado? Rapidamente, V.Exa. terá uma cópia.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Presidente, eu quero fazer na forma... Foi distribuído agora o relatório?

(Intervenção inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - V.Exa. tá com ele em mão. V.Exa. tá com ele em mão. Eu mandei distribuir pra imprensa. Todos os Deputados tinham o requerimento e eu mandei distribuir pra imprensa que... devia ter feito antes, não pude fazê-lo antes, porque não tinha cópia. E a imprensa, que

teve sempre acesso a todos os nossos documentos, também hoje teria. Tem a palavra o nobre Deputado Linhares.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES - Pois é, Presidente, concluindo, eu queria dizer que os membros desta Comissão tiveram uma participação muito ativa, sobretudo esta Comissão, ela foi perseverante, porque difícil numa Comissão é começar, continuar, ter meio e ter fim. Então, queria felicitar os nobres companheiros, os Deputados que compuseram essa Comissão, e dizer também agora que o nosso Relator disse que não está fechado o relatório, está colocando um pré-relatório. Então, aqui não existem questões fechadas, nem existem conflitos. Nós estamos marchando aqui para aqueles seis pontos que foram visados desde o início. Vamos ver se nós acabamos com o abuso do medicamento. Fizemos que os genéricos aparecessem dentro do mercado, não na abundância, mas já estão começando a aparecer. Estamos tentando fazer a regulamentação da política de medicação. Vamos acompanhar a vigilância sanitária. E depois vamos continuar, porque a dinâmica faz parte do processo legislativo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado a V.Exa. Tem a palavra o nobre Deputado José Ronaldo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ RONALDO - Sr. Presidente, Sr. Relator, a respeito do relatório do Deputado Ney Lopes, claro que nós recebemos hoje, não deu pra ler, a leitura do Deputado é impossível a gente acompanhar totalmente, mas ele cita que como sugestão, queria até perguntar ao Deputado Ney Lopes, se realmente ele apresenta como sugestão, na conclusão do seu relatório, a aprovação do projeto que foi iniciado no Senado, da Senadora Marluce Pinto, e que é apresentado como substitutivo pelo ex-Deputado Ivan Valente, V.Exa. sugere a aprovação desse projeto. Eu quero aqui comunicar à Comissão de que esse projeto, que eu tive o prazer de ser o Relator na Comissão de Constituição e Justiça, e já foi aprovado por unanimidade na Comissão de Justiça, já está em plenas condições de ser votado no plenário da Casa e há, inclusive, um trabalho, inclusive aqui nesse plenário há a presença de pessoas que estão trabalhando muito nesta linha. E eu quero aqui, inclusive, convidar os Srs. Parlamentares para que conversem com os Líderes dos seus respectivos partidos, com a Presidência da Casa, no sentido de agilizar a votação desses projetos no plenário da Câmara Federal. E quero aqui também fazer uma indicação a V.Exa., nobre Relator, e à Presidência da Comissão. Esses

trabalhos que estavam sendo feitos sobre a quebra dos sigilos bancários, fiscais e telefônicos dos vários laboratórios, claro que ainda não foram concluídos esses trabalhos, os seus cruzamentos, essas coisas. V.Exa., numa atitude extremamente democrática, aplaudida aqui por todos, apresenta um relatório que não tinha nem a obrigação de apresentar como esse relatório preliminar, e o traz justamente convidando a todos a participar e a debater essa questão. Então, esses trabalhos que estão faltando, justamente desses cruzamentos da quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico, que não foram concluídos ainda, V.Exa. apresentará alguma sugestão sobre eles antes da conclusão final do relatório?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tem a palavra o Relator. Depois, eu prestarei esclarecimentos também.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Antes da apresentação do relatório final, que será na próxima terça-feira, eu concluiré essas observações...

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Ah, na quarta-feira. Eu concluiré estas observações, inclusive fiz uma recomendação especial aqui ao nosso assessor específico da área, o coordenador da auditoria interna, que auxilia todos nós nesses cruzamentos, por sinal, é consultor também da Câmara dos Deputados. Esse trabalho já está em digitação, não é isso, com aquilo que foi possível detectar nos cruzamentos, e nós incluiremos um capítulo, um item especial sobre isso, aplicando a legislação, e quando não existir a prova suficiente para aplicá-la, pedindo prosseguimento das investigações. A linha é essa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ RONALDO - Concluindo, Sr. Presidente, eu quero dizer que eu tenho uma convicção minha, pessoal, sobre os trabalhos da CPI. A CPI teve pontos extremamente positivos. A questão do genérico, eu entendo, que entrou no mercado graças ao trabalho muito forte da CPI, às cobranças muito forte. Houve outras conquistas. Debateu o assunto publicamente, como aqui foi debatido amplamente. No entanto, eu tenho uma convicção muito forte de que há pelo Governo — e isso direi no momento próprio, vou até tentar escrever de acordo... se for o relatório apresentado pelo Deputado Ney Lopes —, há uma política extremamente generosa do Governo Federal com relação à questão da indústria farmacêutica no País. Mas isso, no momento próprio, com certeza, haverei de me estender muito mais a respeito desse assunto. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado. Antes de dar a palavra à Deputada Vanessa, eu quero prestar um esclarecimento que eu não fiz antes por descuido. Eu ontem participei da abertura deste seminário, um Seminário de experiências internacionais em matéria de medicamentos. E lá se encontram experts da Argentina, do Chile, da Venezuela, dos Estados Unidos, da Europa. E é uma troca de experiência sobretudo sobre todo o problema de política de medicamentos. Eu estive lá ontem, e hoje pela manhã participei expondo uma síntese dos trabalhos da CPI e posso dizer aos senhores e as senhoras: primeiro, que eu vi reconhecimento lá de que esse assunto havia sido suscitado em grande parte pela CPI. Quem promove esse Seminário é a Organização Mundial da Saúde, a Organização Pan-Americana da Saúde e o Ministério da Saúde do Brasil, através da Secretaria de Gestão e Investimentos em Saúde Pública. Então, são órgãos que lá participam. Hoje mesmo nós vimos, pela manhã, depoendo lá — depois que nós fizemos um debate lá — o Dr. Considera, o Dr. Paulo de Tarso e o Dr. Gesner. Até parecia nossa CPI funcionando, entendeu? Há uma série de entidades, e as sugestões que eu acabei ouvindo, estou trazendo até alguns documentos, e tenho a certeza que esse Seminário está aberto a todos os Srs. Deputados que desejarem participar. Mas é uma coisa que realmente tem em grande parte motivação desta CPI e, claro, com toda aquela organização. Mas foi o amadurecimento que a Dra. Gros e que o Dr. Jorge (*ininteligível*) tiveram aqui, seguramente que autorizaram e que ensejaram esse debate, que me parece interessante. Tem a palavra a nobre Deputada Vanessa Grazziotin.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu gostaria inicialmente de também cumprimentar o nobre Relator e fazer aqui um registro. O registro de que fomos testemunha, durante esse tempo todo, do esforço, do empenho e da dedicação, não só do Relator, mas de todos aqueles que trabalharam na CPI e do Sr. Presidente dessa CPI também. E não quero que tomem isso...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado.

A SRA. DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - ... não quero que tomem esse meu registro, Sr. Presidente, como um discurso de fim de trabalho. Eu assim não vejo. Acho que nós estamos com um pré-relatório, muitas sugestões partirão dos Srs. Deputados. Eu mesma, há pontos em que acho que o Relator avança muito mais até do que imaginávamos, quando chega a tocar aqui da necessidade

de tratar a farmácia, os estabelecimentos comerciais que trabalham com medicamentos, como estabelecimentos que devam ser, devam ter concessão pública, eu acho que isso é um avanço extremado. Eu procurei ler anteriormente os outros relatórios da CPIs anteriores e nenhum, nesse aspecto, avança ao ponto em que avançou o nobre Relator. Mas tenho minhas divergências, que não coloco agora, mesmo porque no momento oportuno farei, apresentando obviamente as observações e as sugestões que espero sejam acatadas pelo nobre Relator. Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de, nesse momento, fazer um pleito a V.Exa., como Presidente da CPI. Fazer um pleito a V.Exa. Não considero que estamos encerrando o trabalho, temos mais. Acho que o nosso dever, a partir de agora, não é somente a análise do pré-relatório, é a análise do pré-relatório, mas o andamento, a continuidade de investigações que estamos promovendo, em conjunto ou individualmente os Parlamentares. Então, eu peço de V.Exas., nobre Deputado Nelson Marchezan, que providencie, talvez junto à assessoria, o encaminhamento de solicitação aos órgãos públicos, principalmente, e às empresas, que até agora não responderam aos pedidos de informações. A MVS(?) tem dezenas de solicitações protocoladas lá, e nós não obtivemos as respostas. É impossível esperar mais por essas respostas. Eu acho que seria importante, pra que possamos agilizar os nossos trabalhos e a CPI também agilizar o seu, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Muito obrigado a V.Exa. Eu, ontem, fiz uma reunião com toda a assessoria da Comissão exatamente para pedir duas coisas: que tudo aquilo que tivesse sido já detectado fosse entregue ao Relator e cópia das notas técnicas aos Srs. Deputados. E mais, encareci um grande esforço para que nós pudéssemos concluir mais e mais alguns trabalhos que estão em curso na CPI, que o Relator fez a menção nos termos que me parecem adequados. Na medida que aqueles dados vão sendo surgidos, eles vão sendo incorporados para as deliberações que o Relator entender. Então, a Comissão, todos os técnicos, então, receberam um apelo pessoal meu, numa reunião ontem, pela manhã, para que fizessem esse esforço. Estamos tomando algumas providências, estou esperando também umas notas, pra que eu possa falar com o Diretor da Câmara. Recomendei à Secretaria que cobrasse estas respostas e vou cobrar. E ainda ontem deferimos pedidos de informação de V.Exa. É que V.Exa. sabe, sempre a gente cobra seus pedidos de informações, mas

sempre tem os novos, entendeu, então, muitas vezes eu não pude ainda, Deputada, ter a resposta antes do seu requerimento, mas vou me esforçar pra que eu possa fazer, entendeu? Agradeço. Quero também dizer, ao encerrar esta reunião, que não é hora de despedidas, nem de agradecimento. É cedo. E eu queria usá-la para uma frase do Padre Linhares. O Relator colocou que não há questões fechadas. Então, o sucesso desse nosso relatório é o sucesso da Comissão e nós todos. Não é só do Relator. Quer dizer, todos os Deputados estão instados a prestarem a sua contribuição para, naquilo que eventualmente possa o relatório não ser ainda perfeito, ele seja aprimorado e possa ser um documento que nos orgulhe a todos. Esse é o sentido e o desejo de que o País possa, analisando friamente, dizer que prestamos um serviço nesse momento, que eu diria histórico, da revisão das políticas de saúde pública e sobretudo das políticas de produção, pesquisa e preço de medicamentos no País. Sinto que V.Exa. quer falar. Com prazer.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Obrigado, Sr. Presidente. Penso que a observação que V.Exa. faz é fundamental. Eu não estava aqui no início do trabalho, eu queria fazer uma pergunta de esclarecimento ao Sr. Relator. Durante os trabalhos da Comissão V.Exa. teria aventado a hipótese de, na consecução do relatório, quando houvesse algo de divergência relevante, enfim, que poderia haver, digamos, a discussão, poderia haver aproximação, caso não havendo, poderia ser votado tópicos ou até mesmo conter no relatório aprovado ao final as posições divergentes. V.Exa., não sei se já definiu exatamente como vai ser. Eu estou perguntando pra que a gente possa, à guisa da observação da Presidência, de nós nos preparamos pra essas eventuais sugestões.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Bem, Deputado Arlindo Chinaglia, esse assunto há de ser decidido pelo Sr. Presidente e pela assessoria técnica da Casa. Minha opinião é absolutamente favorável a isso. Eu sempre, quando tive missões não de CPI, mas em projetos complexos aqui na Casa, sempre criei, sugeri anexo com as posições divergentes, porque de toda forma ficam documentadas aquelas observações, considerando que nenhum de nós é dono da verdade...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Claro.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Então, eu sou inteiramente favorável a isso: que se faça o consenso na medida do possível e na medida do que não, se não for possível, nós faríamos um anexo próprio para esta, para essas posições. E

isso elidiria, impediria a votação, porque ela tava implicitamente feita, naquilo que houvesse discordância e, ao final, seria aprovado com as opiniões, os votos divergentes, uma espécie de declaração de votos.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Ótimo. Eu agradeço o esclarecimento e quero dizer que estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - V.Exa. é meio pessimista, porque eu creio que nós vamos tirar um relatório por unanimidade, está entendendo?

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Não, eu só busquei e admiti a hipótese como... com rigor das hipóteses, né? Mas Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - **In extremis.**

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - É. Presidente, eu não sei como vai ser também o encaminhamento da reunião. Eu me penitencio por não ter chegado hoje, pela primeira vez, no horário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - V.Exa. merece esse perdão, porque V.Exa. tem sido muito assíduo na CPI, entendeu?

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Obrigado, Presidente, pela generosidade cristã. Mas veja...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - É verdade, eu proclamo a verdade, Deputado, V.Exa. não depende da minha generosidade.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Eu queria perguntar a V.Exa. o seguinte: nós vamos hoje ter aqui espaço para ter discussão de algo que não seja desse primeiro relatório apresentado pelo Relator, ou não? A pergunta que faço, vou explicar. V.Exa. é testemunha e co-partícipe daquela discussão e do esforço que a CPI ainda deverá fazer no sentido de esclarecer sobre a forma até de auditoria, quando for o caso, de alguns aspectos, seja de distribuidores, seja até mesmo de laboratórios que merecerem, na avaliação geral dessa CPI, esse tipo de atividade. Como foram apresentados requerimentos, eu não sei em que momento que V.Exa. pretenderia discuti-los e eventualmente votá-los.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - O Deputado Arlindo Chinaglia me faz (*ininteligível*) seguinte: nós pedimos ao Senado que nos emprestasse alguns técnicos pra ampliar um pouco mais as nossas investigações e eventualmente fazermos auditoria, e ele tem um requerimento nesse sentido. Nós estivemos, quero relatar à Comissão, com o Presidente do Senado, e o Presidente

do Senador reagiu assim: "Pô, Marchezan, você deseja transferir pro Senado, pra Câmara o Senado e tal"... E no fim ele cedeu apenas um técnico e, ao que sei da diretoria, é exceção, porque ele não cede técnicos pra Câmara. e cedeu o Dr. Hipólito Gadelha, que deve estar...

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - E ele está presente, ele levantou a mão aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Ah, está aqui o Dr. Hipólito. Exato. E, na frente de todo mundo, disse que era uma exceção. Então, com isso, nós estamos vendo, fazendo uma análise pra ver se a gente pode incorporar mais alguns técnicos do orçamento, mas achamos que nós... a idéia de uma auditoria externa está tendo problemas muito sérios, porque nós não teríamos, então, no momento... Mas eu não tenho nenhum problema em nos reunirmos com o Relator e com V.Exas. pra trocar uma idéia sobre essa matéria. Mas achamos que agora estaria chegando a alguma dificuldade, e talvez com a remessa dos dados que nós pedimos e fizemos uma gestão ao Banco Central, a gente vai ganhando experiência, a Câmara não tinha experiência, não tinha uma assessoria, e nós pedimos, negociamos ontem com o Banco Central que ele nos mande em disquete as informações com o que nós poderíamos (*ininteligível*). Nós estamos trabalhando em três turnos. Não sei se temos 18 digitadores já trabalhando, além de vinte e tantos técnicos, trinta técnicos...

(Intervenção inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pois é. Então, nós estamos tomando todas as providências pra que a gente possa ter o máximo de dado pra emitir um juízo sobre essas informações, sobre essas que nós estamos pedindo, entendeu?

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Agradeço a explicação, Presidente, e queria sugerir, como V.Exa. já propôs, que nessa reunião de trabalho, além, evidentemente, de alguns profissionais aqui da Câmara que já estão trabalhando agora junto com o Dr. Hipólito no sentido de avaliar conjuntamente o que que poderia ser aprimorado, com que iniciativa e com que tempo, principalmente, nós poderíamos ir atrás de novas informações. Então, penso que hoje não cabe nós continuarmos nessa discussão. Porém, Presidente, queria sugerir o seguinte: caso possa ajudar, em decorrência do pouco tempo que temos,

nós poderíamos, os partidos aqui representados, através das suas bancadas, indicar pelo menos um profissional ou da Câmara ou até mesmo do Senado que tem alguma experiência pra ajudar essa equipe, né, subordinados a essa equipe, coordenados por essa equipe, pra ver o que é que ainda restaria por ser feito, no intuito de, digamos, ainda que falte menos de um mês, nós, no esforço ainda, na reta final pra colaborar pra que o relatório do Relator ainda seja melhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - (*Ininteligível.*) ao Relator, pra ele examinar e se pronunciar oportunamente, e aí a gente troca uma idéia, tá bem?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Olha, a minha opinião é a seguinte, **data venia**: que assessor de partido é parcial, pela natureza política, não pode ser independente, não pode ter a presunção, se for independente não é assessor do partido, não é bom pra nenhum partido. Acho que deveríamos prosseguir com a prática adotada desde o início: todos os assessores têm todo o acesso, examinam o que desejarem, mas não teriam, pra não abrirmos um precedente perigoso, uma igualdade técnica aos consultores da Casa...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Exatamente nessa...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - ... ou aqueles que estejam em funções, porque eu não quero aqui, com isso, pôr nenhuma dúvida na idoneidade do assessor do partido, porque senão eu estaria contra até os assessores do meu partido, mas eu acho que...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Pois não.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Eu concordo integralmente. Por isso que eu salientei que era sob a coordenação, sob a autoridade da equipe que tem a responsabilidade de fazer. O intuito, e até conversei com o Presidente antes e ele pediu que eu colocasse pra V.Exa., mas acabei não tendo essa oportunidade, é que, por exemplo, nós, no seu partido, no meu e em outros pode haver um ou outro profissional que já tenha experiência maior, e em cima daquilo que é uma definição prévia do Relator ou do plenário da CPI ou da Presidência, no sentido de colaborar. Isso se couber.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - V.Exa. veja o seguinte: na prática, o trabalho, V.Exa. que exige, e com muita razão, profundidade nos debates, na discussão dos textos, na investigação, eu acho que os assessores dos partidos

estão sobrecarregados com exame da CPI como um todo. A investigação da CPI não foi só essa quebra de sigilo, a investigação da CPI é um universo muito maior. Esse é um índice apenas da investigação para o qual o Sr. Presidente montou uma equipe além das possibilidades normais desta Casa. Com digitadores trabalhando em três turnos, está aqui o coordenador, com mais de sessenta mil cruzamentos. Eu comprehendo que a ansiedade de V.Exa. é encontrar alguém, um boi de piranha que justifique toda essa ação nossa.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Relator, estou aqui tão elegantemente trocando idéia, se eu fosse escolher o boi de piranha eu já tenho, pra mim é o Governo, mas eu não queria dizer isso, mas é só pra brincar com V.Exa.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Se tiver de sair...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Mas não quero chamar o Presidente pra esse debate agora.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Se tiver de cair... eu acho que os assessores terão condições, na minha opinião, sem prejuízo desses assessores partidários de acompanharem, né, e darem a contribuição. É a minha opinião. Eu acho que os assessores dos partidos, eles estarão, pelo menos do PFL, estará muito preocupado com a reanálise desse meu texto, né, isso aí já é muito trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Bom, pelo menos no momento, viu, sem que eu entre no assunto que o Deputado Arlindo Chinaglia já me proibiu, eu acho que nada impede que os Srs. Assessores Parlamentares tenham acesso a todos esses documentos e agora ao relatório e analisem e assessorem os Deputados, pra sua contribuição. Talvez, por esse caminho, se possa também fazer esse trabalho que o Arlindo propõe, porque eu acredito no gesto dele, mas a ponderação do Relator também é valida nesse sentido.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Agora, Sr. Presidente, eu quero deixar bem claro que essa opinião não exclui o acesso das assessorias amplo, total e irrestrito. A ponderação é no sentido de passar o dia lá formulando. Chega lá: "Quero saber se é sonegação, roubo de carga, redução do pagamento do tributo". Então, isso já foi garantido e acho que deve ser até acentuado. Estou fazendo uma brincadeira nesse sentido, mas não quero criar limitação, de maneira nenhuma, porque se quisesse eu não teria concordado em debater um relatório três semanas

antes, quando o Regimento me dá o direito de apresentar num dia e votar no mesmo dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Sr. Relator, devo informar que os assessores de Parlamentares que pediram credenciamento estão credenciados a ter acesso a todos os documentos, inclusive aos documentos sigilosos. Bom, nada mais havendo a tratar, eu convoco uma reunião para debate do relatório, recebimento de sugestões, na próxima quarta-feira, dia 17, e uma reunião para apresentação do relatório final, no dia 23 do mês de maio, nesta Comissão. Muito obrigado ao Relator, aos Srs. Deputados e a todos que nos acompanharam. Está encerrada esta reunião.